



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 718/2025 Cód. Verificador: 8VBGH986

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 01/04/2025 10:27
Previsão: 01/05/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento Marmeleirense de Trânsito requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 718/2025
Requerimento nº 003/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços solicitados serão utilizados para sinalização e/ou manutenção das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

O serviço de limpeza de meio fio se faz necessário para que a aplicação da pintura se faça de forma satisfatória mantendo a qualidade da pintura, a quantidade foi estimada em levantamento em campo.

Destaca-se também que em alguns bairros ainda possuem diversas ruas que serão pavimentadas num futuro breve, as quais necessitarão de tais pinturas e demarcações para garantir a qualidade e mobilidade do trânsito, garantindo assim maior segurança para os usuários das vias municipais, também pelo desgaste natural pela ação do tempo das pinturas já existentes, sendo assim o aumento na quantidade é necessário para atender estas demandas, justificando o quantitativo dos serviços.

Neste sentido a presente contratação prevê a solução para todas as demarcações e sinalizações viárias do município, já que pode se destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito possui efetivo reduzido não podendo por conta própria realizar tais serviços, portanto a contratação é de total importância e relevância para a administração pública.

Os serviços solicitados serão utilizados para fazer a manutenção devida da sinalização, bem como para ampliar a sinalização em algumas ruas principais da cidade onde o fluxo de veículos é maior, conforme a necessidade do Departamento.

Sendo assim, observamos, que foram instaladas placas novas em todos os bairros da cidade, portanto, para melhorar a visibilidade, manter a segurança e orientar todos que pela via transitam com intuito de evitar acidentes por falta da sinalização se faz necessário a compra e contratação destes serviços.

Considerando o alto risco de acidentes em alguns cruzamentos da cidade se faz necessário a compra e instalação de tartarugas, tachinhas, cones e tachões para melhorar a visibilidade dos motoristas proporcionando mais segurança.

Considerando também o evidente crescimento do município com aberturas de novas ruas em novos bairros é de suma importância a administração possuir em vigência a possibilidade de adquirir estes itens e serviços.

É importante destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito conta com equipe reduzida de servidores para realizar a manutenção e colocação de placas, tartarugas, tachinhas e utilização de cones e tachões nas ruas do município, sendo assim destaca-se que esta contratação é de total importância para o município.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 491.446,42 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Lucas de Almeida Jardim.

8.2 – Gestor de Contrato:

Rogério Adriano Dirings.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rogério Adriano Dirings
Gestor da Ata de Registro de Preços
Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito

Lucas de Almeida Jardim
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Os serviços solicitados serão utilizados para sinalização e/ou manutenção das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

O serviço de limpeza de meio fio se faz necessário para que a aplicação da pintura se faça de forma satisfatória mantendo a qualidade da pintura, a quantidade foi estimada em levantamento em campo.

Destaca-se também que em alguns bairros ainda possuem diversas ruas que serão pavimentadas num futuro breve, as quais necessitarão de tais pinturas e demarcações para garantir a qualidade e mobilidade do trânsito, garantindo assim maior segurança para os usuários das vias municipais, também pelo desgaste natural pela ação do tempo das pinturas já existentes, sendo assim o aumento na quantidade é necessário para atender estas demandas, justificando o quantitativo dos serviços.

Neste sentido a presente contratação prevê a solução para todas as demarcações e sinalizações viárias do município, já que pode se destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito possui efetivo reduzido não podendo por conta própria realizar tais serviços, portanto a contratação é de total importância e relevância para a administração pública.

Os serviços solicitados serão utilizados para fazer a manutenção devida da sinalização, bem como para ampliar a sinalização em algumas ruas principais da cidade onde o fluxo de veículos é maior, conforme a necessidade do Departamento.

Sendo assim, observamos, que foram instaladas placas novas em todos os bairros da cidade, portanto, para melhorar a visibilidade, manter a segurança e orientar todos que pela via transitam com intuito de evitar acidentes por falta da sinalização se faz necessário a compra e contratação destes serviços.

Considerando o alto risco de acidentes em alguns cruzamentos da cidade se faz necessário a compra e instalação de tartarugas, tachinhas, cones e tachões para melhorar a visibilidade dos motoristas proporcionando mais segurança.

Considerando também o evidente crescimento do município com aberturas de novas ruas em novos bairros é de suma importância a administração possuir em vigência a possibilidade de adquirir estes itens e serviços.

É importante destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito conta com equipe reduzida de servidores para realizar a manutenção e colocação de placas, tartarugas, tachinhas e utilização de cones e tachões nas ruas do município, sendo assim destaca-se que esta contratação é de total importância para o município.





3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.
2	10.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.
3	500	M ²	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.
4	100	M ²	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.
5	20.000	M ²	Serviços de pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta látex PVA para ambiente exterior, nas cores amarelo 10 YR 7,5/14 e branco N9.5, fixador de boa qualidade, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços, sendo necessário duas de mãos de tinta.
6	10.000	M ²	Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra gramas arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpados serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.
7	15	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA , confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.
8	20	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.
9	200	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação)
10	5	Un.	Placa de sinalização de trânsito INSTALADA , medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m. <u>Acabamento:</u> <ul style="list-style-type: none">• Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente <u>Coluna</u> <ul style="list-style-type: none">• Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. <u>Braço</u> <ul style="list-style-type: none">• Projeção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. <u>Fixação:</u> <ul style="list-style-type: none">• Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fos por polegada, para fixação de até 4 (quatro)
11	3	Un.	Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo: PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo “I”, para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			<p>depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada á base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p>
12	200	Un.	<p>Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p> 
13	1.500	Un.	<p>Calota, mais conhecida como tartaruga feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.</p>
14	500	Un.	<p>Tachão refletivo de sinalização viária confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. INSTALADO.</p>
15	500	Un.	<p>Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. INSTALADA.</p>
16	30	Un.	<p>Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.</p>
17	250	Un.	<p>Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.</p>





A quantidade foi definida com base nas quantidades solicitadas anteriormente e o aumento baseado no desgaste das demarcações providos pela ação do tempo nas ruas já existentes, que necessitam de reparos constantes e também pelas novas ruas pavimentadas e as que em breve serão pavimentadas de acordo com o crescimento evidente do município.

As quantidades solicitadas para demarcação viária estão referenciadas nas quantias solicitadas anteriormente, tendo em vista que foram usadas em sua totalidade, bem como levado em conta também as novas ruas que receberam o recape asfáltico nos últimos anos e considerando também que em um futuro próximo novos trechos serão recapeados.

A quantidade do item de Elastoplástico será utilizado para efetuar próximo as escolas e espaços públicos, podendo ser utilizado em faixas, símbolos, letras e números, obtendo efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, com excelente adaptação às superfícies lisas ou texturizadas.

As quantidades solicitadas dos itens de manutenção das placas, serão justamente para ampliar e melhorar a sinalização já existente nas vias públicas.

A quantidade solicitada para manutenção de placas de trânsito e com identificação de ruas, se faz necessário para manter a sinalização vertical do Município sempre em conformidade com as normas de trânsito para melhorar o fluxo e a segurança dos usuários.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 491.446,42 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Rogério Adriano Dirings
Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	77,50	77.500,00
2	10.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	37,50	375.000,00
3	500	M ²	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	37,50	18.750,00
4	100	M ²	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	225,00	22.500,00
5	20.000	M ²	Serviços de pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta látex PVA para ambiente exterior, nas cores amarelo 10 YR 7,5/14 e branco N9.5, fixador de boa qualidade, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços, sendo necessário duas de mãos de tinta.	30,00	600.000,00
6	10.000	M ²	Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra gramas arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpados serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.	23,95	239.500,00
7	15	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA , confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	810,50	12.157,50
8	20	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para	650,00	13.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

			fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.		
9	200	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, <u>PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I</u> , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação)	395,00	79.000,00
10	5	Un.	Placa de sinalização de trânsito INSTALADA , medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, <u>PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I</u> , <i>a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m.</i> <u>Acabamento:</u> • Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente <u>Coluna</u> • <u>Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m</u> engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. <u>Braço</u> • <u>Projeção de 5,0 m</u> , com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. <u>Fixação:</u> • Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos	6.200,00	31.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

			rosqueados, rosca 1/2", 13 fos por polegada, para fixação de até 4 (quatro)		
11	3	Un.	<p>Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo:</p> <p>PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I</p> <p>Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo "I", para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada á base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p>	7.500,00	22.500,00
12	200	Un.	<p>Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via.</p> <p>Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao</p>	597,70	119.540,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

			pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. 		
13	1.500	Un.	Calota, mais conhecida como tartaruga feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.	41,73	62.595,00
14	500	Un.	Tachão refletivo de sinalização viária confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. INSTALADO.	55,06	27.530,00
15	500	Un.	Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. INSTALADA.	39,98	19.990,00
16	30	Un.	Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.	125,47	3.764,10
17	250	Un.	Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.	316,00	79.000,00
Valor Total Estimado					1.803.326,60

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços solicitados serão utilizados para sinalização e/ou manutenção das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

O serviço de limpeza de meio fio se faz necessário para que a aplicação da pintura se faça de forma satisfatória mantendo a qualidade da pintura, a quantidade foi estimada em levantamento em campo.

Destaca-se também que em alguns bairros ainda possuem diversas ruas que serão pavimentadas num futuro breve, as quais necessitarão de tais pinturas e demarcações para garantir a qualidade e mobilidade do trânsito, garantindo assim maior segurança para os usuários das vias municipais, também pelo desgaste natural pela ação do tempo das pinturas já existentes, sendo assim o aumento na quantidade é necessário para atender estas demandas, justificando o quantitativo dos serviços.

Neste sentido a presente contratação prevê a solução para todas as demarcações e sinalizações viárias do município, já que pode se destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito possui efetivo reduzido não podendo por conta própria realizar tais serviços, portanto a contratação é de total importância e relevância para a administração pública.

Os serviços solicitados serão utilizados para fazer a manutenção devida da sinalização, bem como para ampliar a sinalização em algumas ruas principais da cidade onde o fluxo de veículos é maior, conforme a necessidade do Departamento.

Sendo assim, observamos, que foram instaladas placas novas em todos os bairros da cidade, portanto, para melhorar a visibilidade, manter a segurança e orientar todos que pela via transitam com intuito de evitar acidentes por falta da sinalização se faz necessário a compra e contratação destes serviços.

Considerando o alto risco de acidentes em alguns cruzamentos da cidade se faz necessário a compra e instalação de tartarugas, tachinhas, cones e tachões para melhorar a visibilidade dos motoristas proporcionando mais segurança.

Considerando também o evidente crescimento do município com aberturas de novas ruas em novos bairros é de suma importância a administração possuir em vigência a possibilidade de adquirir estes itens e serviços.

É importante destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito conta com equipe reduzida de servidores para realizar a manutenção e colocação de placas, tartarugas, tachinhas e utilização de cones e tachões nas ruas do município, sendo assim destaca-se que esta contratação é de total importância para o município.

A quantidade foi definida com base nas quantidades solicitadas anteriormente e o aumento baseado no desgaste das demarcações providos pela ação do tempo nas ruas já existentes, que necessitam de reparos constantes e também pelas novas ruas pavimentadas e as que em breve serão pavimentadas de acordo com o crescimento evidente do município.

As quantidades solicitadas para demarcação viária estão referenciadas nas quantias solicitadas anteriormente, tendo em vista que foram usadas em sua totalidade, bem como levado em conta também as novas ruas que receberam o recape asfáltico nos últimos anos e considerando também que em um futuro próximo novos trechos serão recapeados.

A quantidade do item de Elastoplástico será utilizado para efetuar próximo as escolas e espaços públicos, podendo ser utilizado em faixas, símbolos, letras e números, obtendo efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, com excelente adaptação às superfícies lisas ou texturizadas.

As quantidades solicitadas dos itens de manutenção das placas, serão justamente para ampliar e melhorar a sinalização já existente nas vias públicas.

A quantidade solicitada para manutenção de placas de trânsito e com identificação de ruas, se faz necessário para manter a sinalização vertical do Município sempre em conformidade com as normas de trânsito para melhorar o fluxo e a segurança dos usuários.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:





Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para os itens 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para os itens 02, 05 e 06 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para os itens 02, 05 e 06, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Para o item 12 será utilizado o Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

Laudo das películas refletivas comprovando atendimento à norma ABNT/NBR, em nome da fabricante, deverá ser apresentado junto à entrega do produto pela empresa vencedora – Para os itens 07 a 12.

Nos valores acima descritos estão previstos a mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluindo a tinta descrita em cada item a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes – Para os itens 01 a 05.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Sinalizar e orientar adequadamente o trânsito durante a realização dos serviços de demarcação das vias.

Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado.

Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica).

5.1. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, em local a ser indicado pelo responsável pela solicitação dos produtos/serviços na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O prazo para entrega do objeto / execução dos serviços será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.





8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor: Lucas de Almeida Jardim.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Rogério Adriano Dirings.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em: **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante,





em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA, somente para os itens 01, 02, 03, 04 e 05:**

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **do RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

Atestado de Capacidade Técnica em **NOME DA PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
523	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.30.44.00.00	509
534		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.44.00.00	
540		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	
525		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.21.00.00	
525		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.99.99.00	
536		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.21.00.00	
536		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.99.99.00	
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Rogério Adriano Dirings
Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para os itens de 1 a 11, 14 e 15, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para os itens 12, 13, 16 e 17, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

Com relação ao levantamento de preços em contratações similares realizadas por outros municípios, constatamos que, devido à especificidade de alguns itens a serem adquiridos/contratados por nosso município, não foi possível encontrar valores correspondentes nas pesquisas realizadas. A ausência de preços similares pode ser atribuída às características únicas de determinados itens, o que inviabiliza a comparação direta com produtos ou serviços disponíveis em outros municípios.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem as tabelas de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Sinco - Sinalização e Construções Ind. E Com. Eireli	JS Placas Ltda	Jung Comunicação Visual Ltda	Nova Londrina Pregão n° 78/2024	Coronel Vivida Pregão n° 82/2024	Balneário Piçarras - SC Pregão n° 45/2024	Clevelândia Pregão n° 12/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.000	M²	146,00	65,00	60,00	90,00				77,50	77.500,00
2	10.000	M²	51,20	40,00	35,00		20,90			37,50	375.000,00
3	500	M²	51,20	40,00	35,00		18,17			37,50	18.750,00
4	100	M²	342,00	230,00	220,00			115,00		225,00	22.500,00
5	20.000	M²		35,00	30,00	13,80				30,00	600.000,00
6	10.000	M²	7,90	45,00	40,00				1,20	23,95	239.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	JS Placas Ltda	Jung Comunicação Visual Ltda	Sinco - Sinalização e Construções Ind. E Com. Eireli	Renascença Pregão n° 70/2024	Paraíso do Norte Pregão n° 96/2024	Catanduvas Pregão n° 70/2024	Santa Terezinha de Itaipu Pregão n° 86/2024	Mariópolis Pregão n° 54/2024	Bom Sucesso do Sul Pregão n° 49/2024	Nova Esperança Pregão n° 56/2024	Terra de Areia Pregão n° 01/2025	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	15	Un.	990,00	950,00	671,00						645,00			810,50	12.157,50
8	20	Un.	670,00	650,00	642,00									650,00	13.000,00
9	200	Un.	540,00	510,00	569,40		280,00				265,00	210,00		395,00	79.000,00
10	5	Un.	6.200,00	5.900,00	7.890,00									6.200,00	31.000,00
11	3	Un.	7.500,00	7.200,00	7.890,00									7.500,00	22.500,00
12	250	Un.	430,00	420,00	98,00									316,00	79.000,00
13	200	Un.	610,00	600,00	890,00				678,51			210,00		597,70	119.540,00
14	1.500	Un.	70,00	60,00	17,90								23,46	41,73	62.595,00
15	500	Un.	100,00	95,00	46,00			19,99	64,12	19,69				55,06	27.530,00
16	500	Un.	60,00	50,00	26,50				40,47				22,92	39,98	19.990,00
17	30	Un.	190,00	180,00	160,00	99,50				54,00			69,29	125,47	3.764,10
Valor Total Estimado														1.803.326,60	



Orçamento: 014/2025.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR
CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Av. Macali, n.º 255, Centro - Marmeleiro/PR - 85.615-000
E-mail: demartran@marmeleiro.pr.gov.br

Objeto: Fornecimento de materiais e serviços de sinalização viária horizontal, no município de Marmeleiro/PR, conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	M ²	1000	R\$ 146,00	R\$ 146.000,00
2	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	M ²	10000	R\$ 51,20	R\$ 512.000,00
3	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	M ²	5000	R\$ 51,20	R\$ 256.000,00
4	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	M ²	200	R\$ 342,00	R\$ 68.400,00
5	Serviços pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta acrílica semi-brilho, ou tinta para piso semi-brilho, nas cores amarelo e branco, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços.	M ²	20000	R\$ 11,20	R\$ 224.000,00
6	Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra gramas arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpados serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.	M ²	20000	R\$ 7,90	R\$ 158.000,00
				Valor Total:	R\$ 1.364.400,00

Valor Total da Proposta: R\$ 1.364.400,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

Validade deste Orçamento: 90 (noventa) dias.

Razão Social: Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio LTDA
Endereço Completo: Rodovia da Uva, n.º 2990, Roça Grande - Colombo/PR - 83.402-250
Nome do Responsável pela Empresa: Evaldo Silveira
CPF n.º: 343.947.459-34

CNPJ/MF: 77.046.464/0001-63

RG n.º: 1531427

77.046.464/0001-63

SINCO - SINALIZAÇÃO E
 CONSTRUÇÕES IND. E COM. EIRELI

RODOVIA DA UVA, 2990
 ROÇA GRANDE CEP 83.402-250

COLOMBO - PR

Colombo/PR, 18 de fevereiro de 2025.



Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio LTDA - CNPJ: 77.046.464.0001/63

Monique Padilha - Licitação/Comercial

Assinatura e Dados do Cliente

Fwd: RES: Solicitação de Orçamento



De Departamento de Trânsito <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 12-03-2025 13:26
Prioridade Mais alta

14 - PM Marmeleiro - Horizontal.pdf (~644 KB) 16 - PM Marmeleiro - Vertical.pdf (~1,9 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Atenciosamente,
Rogério Adriano Dirings
DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Data: 18-02-2025 14:11

De: Depto. Comercial- Sinco Sinalização <sinco@sincosinal.com.br></sinco@sincosinal.com.br>

Para: "Sidnei Ghizzi" <demartran@marmeleiro.pr.gov.br></demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezado Sidnei, boa tarde!

Segue em anexo o orçamento, conforme solicitado.

Coloco-me à disposição!

Atenciosamente,



Monique Padilha
Depto. Comercial
Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. LTDA

www.sincosinal.com.br

Fone: (41) 3663-2006

E-mail: sinco@sincosinal.com.br

De: Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 15:43

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prioridade: Alta

Boa tarde, solicitamos orçamento de placas, pinturas e outros itens de sinalização de transito.

Atenciosamente,

Sidnei Ghizzi

DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN

(46) 3525-8100

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849
 js_adesivos@hotmail.com

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
2	10.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00
3	500	M ²	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
4	100	M ²	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
5	20.000	M ²	Serviços de pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta látex PVA para ambiente exterior, nas cores amarelo 10 YR 7,5/14 e branco N9.5, fixador de boa qualidade, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços, sendo necessário duas de mãos de tinta.	R\$ 35,00	R\$ 700.000,00
6	10.000	M ²	Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra, gramas arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpados serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00
Valor Total					R\$: 1.658.000,00



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
85614-130 / Marmeleiro - PR
46.98802-1849
js_adesivos@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: JS PLACAS LTDA

CNPJ/MF: 01.653.316/0001-45

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ROMÁRIO RODRIGUES DE LIMA, 1110

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JAMIR PEDRO ZARDINELO

CPF N°: 864.958.879-49

RG N°: 6024839-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro 11 de Fevereiro de 2025.

Jamir Pedro Zardinele
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fwd: ORÇAMENTO.

De Departamento de Trânsito <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 12-03-2025 13:23

 ORÇAMENTO PREFEITURA JS COMUNICACAO VISUAL - PINTURAS.pdf (~86 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Atenciosamente,
Rogério Adriano Dirings
DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:ORÇAMENTO.

Data: 11-02-2025 16:04

De: JS PLACAS comunicacao visual <js_adesivos@hotmail.com></js_adesivos@hotmail.com>

Para: Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br></demartran@marmeleiro.pr.gov.br>



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário o Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	10.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	R\$ 35,00	R\$ 350.000,00
3	500	M ²	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
4	100	M ²	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
5	20.000	M ²	Serviços de pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta látex PVA para ambiente exterior, nas cores amarelo 10 YR 7,5/14 e branco N9.5, fixador de boa qualidade, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços, sendo necessário duas de mãos de tinta.	R\$ 30,00	R\$ 600.000,00
6	10.000	M ²	Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra, gramas arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpados serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.	R\$ 40,00	400.000,00
Valor Total					R\$: 1.449.500,00



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ/MF: 58.985.217/0001-88

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ROMÁRIO RODRIGUES DE LIMA, 1131

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MATEUS JUNG

CPF N°: 111.240.519-45

RG N°: 13.233.844-2

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro 11 de Fevereiro de 2025.

Mateus Jung

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fwd: ORÇAMENTO PINTURA.

De Departamento de Trânsito <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 12-03-2025 13:23

 ORÇAMENTO PREF MARMELEIRO - PINTURA - JUNG COM VISUAL.pdf (~85 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Atenciosamente,
Rogério Adriano Dirings
DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:ORÇAMENTO PINTURA.

Data: 11-02-2025 16:06

De: JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL <jungcomunicacaovisual@gmail.com></jungcomunicacaovisual@gmail.com>

Para: demartran@marmeleiro.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2024 PMBP

Processo Licitatório nº 099/2024 PMBP - Pregão Eletrônico nº 045/2024 PMBP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE SEMIPÓRTICOS E PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para construção de semipórticos e pintura de faixa de pedestre, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e material, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA.	77.046.464/0001-63
RAC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	00.870.064/0001-43
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66
FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	04.540.600/0001-01
GMS INDUSTRIAL EIRELI	20.416.182/0001-93
SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10
LOARTH SERVICOS LTDA	32.055.200/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para construção de semipórticos e pintura de faixa de pedestre, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e material, em um prazo que se estende por 1 (um) ano a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP(14.137.396/0001-28)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	CONTRATAÇÃO DE PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE COM PINTURA ELASTOPLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, CONFORME NBR 15.741/16	N / C	M2	1.600	R\$ 115,00	R\$ 184.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

36

3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO GALVANIZADO 18#. CARACTERÍSTICAS: MODULADAS, TOTALMENTE REVESTIDAS COM PELÍCULAS TIPO III (ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA-AIP). ABNT-NBR 14644:2013, DEVIDAMENTE IMPLANTADA EM BANDEIRA TIPO I, II E PÓRTICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MUCK E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Próprio	M2	250	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SEMIPÓRTICO DE BANDEIRA CILINDRICO TIPO 02 (MATERIAL E MÃO DE OBRA): COLUNA SEMAFÓRICA TIPO II É UMA COLUNA COMPOSTA CILINDRICO FACETADA, COM BRAÇO PROJETADO PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACAS 3,0 X 1,5 M, CONSTITUÍDA DE: COLUNA CILINDRICO, CONSTITUÍDA EM CHAPA DE AÇO 1010/1020, COMPRIMENTO TOTAL 6500 MM E ESPESSURA # 3,0 MM, POLIGONAL 18 LADOS, COM DESENVOLVIMENTO CÔNICO CONSTANTE DE 2,0%, SENDO DE 251 MM DE DIÂMETRO NA BASE E 181 MM DE DIÂMETRO NO TOPO, COM CAIXA TRAPEZOIDAL SOLDADA NO TOPO EM ÂNGULO, COM FLANGE DE 280 X 305MM, ESPESSURA #1/2" E COM 6 FUROS DE 23 MM PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS DE 3/4" X 2.1/2" COM PORCAS SEXTAVADAS, ARRUELAS LISAS E DE PRESSÃO. A COLUNA POSSUI 2 ALETAS ANTI-GIRO, COM DIMENSÕES 150 X 300 MM, ESPESSURA # 1/4", SOLDADAS À 100 MM DA BASE A 180º UMA DA OUTRA. BRAÇO CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020, ESPESSURA # 3,0 MM, SENDO 2500 MM EM DESENVOLVIMENTO POLIGONAL CÔNICO, COM 181 MM NA BASE E 114,30 MM NO TOPO; E, 3000 MM EM TUBO CILÍNDRICO COM 114,30 MM DE DIÂMETRO, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 5500 MM E ESPESSURA # 3,0 MM, COM FLANGE DE DIMENSÕES 280 X 305 MM, ESPESSURA # 1/2" SOLDADA NA BASE MAIOR COM 6 FUROS DE 23MM PARA PARAFUSOS GALVANIZADOS DE 3/4" X 2.1/2".	Próprio	UN	15	R\$ 9.900,00	R\$ 148.500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 445.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 445.000,00



- 1.2** CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição/contratação é de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
- 1.3** Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente Ata.
- 1.4** Os serviços deverão ser prestados de acordo com prazo e as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** A presente Ata terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.3** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.
- 3.2** Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.
- 4.2** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 4.3** As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
- 4.4** A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.
- 4.5** O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.
- 4.6** Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante.



- 4.7** Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.
- 4.8** No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.
- 4.9** Local de entrega do bem: o local de entrega/prestação de serviços deverá ser em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras;
- 4.10** Frequência e periodicidade: entrega do bem conforme solicitação;
- 4.11** Entrega e recebimento do objeto: a partir do recebimento da ordem de compra/empenho iniciará, para a Detentora da Ata, o prazo para a entrega do produto, que será de, no máximo, 15 (quinze) dias.
- 4.12** **Cumprir na íntegra o Termo de Referência anexo ao Edital de PE nº 045/2024 PMBP.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
- a)** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.2** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - II.** Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - III.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
 - VII.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros



ulgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- VIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI.** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- XII.** Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- XIV.** Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- XVI.** Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.
- XVII.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
- XVIII.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
- XIX.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- XX.** A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a)** Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



acompanhamento pela Prefeitura;

- b)** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c)** Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- e)** Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
- g)** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital

6.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c)** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d)** Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e)** O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

7.2 Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante.

7.4 A gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:



- a. Gestor: Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário de Obras;
- b. Fiscal: Arthur Fillipe Ribeiro – Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Balneário Piçarras.

8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Balneário Piçarras à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou



reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

9.2 O Município de Balneário Piçarras terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Balneário Piçarras negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando o fornecedor:

- I** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Balneário Piçarras.

10.1.3 Pelo Fornecedor:

- I.** Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- II.** Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Balneário Piçarras, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

12.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024 PMBP, seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
- III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/20221.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

45

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA.

Balneário Piçarras/SC, 14 de agosto de 2024.

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP
Detentora da Ata/Fornecedora

ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR

Gestor

ARTHUR FILLIPE RIBEIRO

Fiscal

MONIQUE GONÇALVES MONTEIRO

Testemunha 1

DEBORAH MARIA DAROLT WILLE

Testemunha 2

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicada em Diário Oficial.

MARCIO DA ROSA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CLEVELÂNDIA, população de 14.975 habitantes RAFAELA MARTINS LOSI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 26/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

12/2024

Nº Licitação

17/07/2024

Data da Abertura

R\$1.699.950,65

Valor

Pregão

Modalidade

25/2024 (02/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 01/08/2024

Objeto

Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção elétrica, manutenção hidráulica, serviços de pequenos reparos de construção civil, serviços de carpintaria e marcenaria, serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água conforme necessidade do município de Clevelândia - PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/11/2024, sua última atualização foi dia 12/03/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	75950	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA E CAPINA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,29	75950
2	2	2500	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME	42,00	2500

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
3	<u>3</u> +	2000	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	56,00	2000
4	<u>4</u> +	1500	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	58,00	1500
5	<u>5</u> +	100	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE GESSO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	143,00	100
6	<u>6</u> +	1500	Horas	SERVIÇO DE CARPINTARIA	1	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME 	20,62	1500
7	<u>7</u> +	1500	Horas	SERVIÇOS DE MARCENARIA	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	55,00	1500
8	<u>8</u> +	300	Horas	HORAS MÁQUINAS DE MARCENARIA	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	70,00	300
9	<u>9</u> +	1000	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	40,00	1000

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
10	<u>10</u> 	1000	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELHADO DE ALUZINCO E FIBROCIMENTO	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	60,00	1000
11	<u>11</u> 	1500	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA A SEREM REALIZADAS EM SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	10,00	1500
12	<u>12</u> 	600	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA A SEREM REALIZADAS INTERNA E EXTERNA	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	10,00	600
13	<u>13</u> 	400	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE PINTURA EM ESQUADRIAS METÁLICAS, ESTRUTURAS E PLACAS, CORRIMÃO, PORTAS, JANELAS, GRADES, TAMPAS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E DE INCÊNDIO.	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	10,00	400
14	<u>14</u> 	400	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE PINTURA EM PORTAS, JANELAS, BATENTES, VISTAS, LAMBRIS E DE RODAPÉS	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	10,00	400
15	<u>15</u> 	1500	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE PINTURAS EM MUROS A SEREM REALIZADAS EM SUPERFÍCIE EXTERNAS	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME 	10,00	1500

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
16	16	1500	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE GRAFIATO RM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME	10,00	1500
17	17	1500	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE TEXTURA, LISA OU HIDROREPELENTE 4M PARESES INTERNAS E EXTERNAS	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME	10,00	1500
18	18	30	Unidade	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA COM CAPACIDADE ATÉ 1.000 LITROS	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP	167,00	30
19	19	30	Unidade	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 1.000 ATÉ 5.000 LITROS	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP	169,00	30
20	20	10	Unidade	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 5.000 ATÉ 19.999 LITROS	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP	269,90	10
21	21	5	Unidade	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 20.000 LITROS	1	LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA - EPP	355,59	5

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
22	22	50000	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA, A SER FEITA EM MEIO-FIOS "IN LOCO", MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, MEIO-FIO DE PEDRA E TUBOS DE CONCRETO	1	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME	1,20	50000
23	23	1000	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE CONserto DE CALÇAMENTO COM 1.000 OEDRA IRREGULAR DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	72,80	1000
24	24	1000	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE REPAROS EM CALÇADAS, PASSEIOS E MEIO-FIO EM TODAS AS RUAS DO MUNICIPIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	56,80	1000
25	25	600	Unidade	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, GALERIAS E BOCAS DE LOBOEXISTENTES NESTE MUNICIPIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	348,90	600

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024

PRAZO: 01 (um) ano, de 10 março de 2025 a 09 de março de 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R\$ 263.441,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SHARK DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 505, sala 101, centro, na cidade de Cornélio Procópio (86.300-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.024.084/0001-67, neste ato representada pela Sra. **Bruna Fonseca Alves**, portadora do CPF sob o nº 043.789.711-78 e RG nº 2.877.632 SSP-DF, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: 43 – 98866-7914 / licitacao@sharkdobrasil.com.br / administrativo@sharkdobrasil.com.br), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 82/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de 10 de março de 2025 a 09 de Março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e conseqüentemente do seu pagamento.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as contratações pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO.

O modelo de execução do objeto está detalhado no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	494	2343	3.3.90.30.44
					497	2346	3.3.90.39.21
00	08/01	509	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	496	2345	3.3.90.30.44
					499	2347	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.7821.0032.2.057	514	2349	3.3.90.30.44
					517	2350	3.3.90.39.21

Parágrafo Segundo: Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Da negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ara de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 82/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Bruna Fonseca Alves
Shark do Brasil Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto:**

1.1. Registro de Preços para prestação de serviço e fornecimento de material de sinalização viária, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	2	300,00	UN	24388	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TACHA BI-DIRECIONAL 10X10X2,00CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	14,87	4.461,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	800,00	M ²	22262	MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL DE CORONEL VIVIDA, COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVICOS: PINTURA HORIZONTAL PARA DEMARCAÇAO VIARIA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO EM DIAGONAL, COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO DROP-ON, SOLVENTES, ADITIVOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS E CARGAS MINERAIS. CORES: DIVERSAS. CONFORME ABNT NBR 11862	18,18	14.544,00
4	2	800,00	M ²	22263	MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL DE CORONEL VIVIDA, COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVICOS: PINTURA HORIZONTAL PARA DEMARCAÇAO VIARIA DE LETREIROS OU SIMBOLOS COMO (15 MIN, MOTOS, PARE, IDOSO, PNE, AMBULANCIA, SETAS...), COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO DROP-ON, SOLVENTES, ADITIVOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS E CARGAS MINERAIS. CORES: DIVERSAS. CONFORME ABNT NBR 11862	18,17	14.536,00
4	3	11.000,00	M ²	22264	MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERIMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVICOS: PINTURA HORIZONTAL PARA DEMARCAÇAO VIARIA COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE	20,90	229.900,00

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO DROP-ON, SOLVENTES, ADITIVOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS E CARGAS MINERAIS. CORES: DIVERSAS. CONFORME ABNT NBR 11862		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							258.980,00

VALOR TOTAL DOS ITENS	263.441,00
------------------------------	-------------------

(duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 556/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das vias urbanas, no tocante a sinalização viária, para organização da circulação de veículos e pessoas nas vias públicas, com o objetivo de disciplinar o tráfego visando a segurança e fluidez dos usuários, faz-se necessário a aquisição dos serviços especificados neste termo. Pois orientam e regulam o trânsito em vias urbanas e rurais, sua implementação é essencial para garantir a segurança dos usuários das vias, incluindo motoristas, ciclistas e pedestres.

2.2. O desgaste diário pela circulação de veículos e pelas intempéries climáticas, fazem com que não seja possível identificar quando e qual as quantidades exatas dos serviços serão necessárias para a manutenção das vias urbanas, por esse motivo se faz necessário o Registro de Preços, para atender à necessidade sempre que surgir.

2.3. A principal justificativa para a sinalização viária é a segurança. A presença de placas informativas e de advertência reduz a probabilidade de acidentes ao informar os motoristas sobre limites de velocidade, perigos, e normas de circulação. Estatísticas apontam que áreas bem sinalizadas apresentam uma diminuição considerável no número de acidentes, demonstrando que a sinalização pode salvar vidas.

2.4. O pedido se justifica em função da necessidade de manutenção, substituição e ampliação no sistema de sinalização viária horizontal/vertical, e placas informativas de trânsito no município, assim como para possíveis e eventuais alterações e/ou atualizações nas normas de trânsito brasileiro.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 964.815,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor estimado conforme item 01 deste.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5.5. A utilização de **LOTE** único para os serviços de sinalização horizontal justifica-se devido que em determinados trechos poderá ser aplicado a pintura de faixas, letreiros ou símbolos, simultaneamente.

5.5.1. A sinalização horizontal é composta por diferentes elementos, como faixas, símbolos e legendas. Licitar em lote único garante a entrega coordenada de todos esses componentes, assegurando que a instalação seja realizada de forma eficiente e que os materiais sejam compatíveis entre si.

5.6. A utilização de **LOTE** Único para placas e postes justifica-se devido, a administração garantir que os materiais sejam compatíveis entre si, isso é essencial para a durabilidade e eficácia da sinalização. A compra separada pode levar a problemas de incompatibilidade, que podem comprometer a qualidade da sinalização, licitar em lote único permite uma melhor coordenação logística entre a entrega dos produtos.

5.7. **Facilitação da Fiscalização:** Com um único contrato, a fiscalização dos materiais e serviços se torna mais simples, a administração pode monitorar o cumprimento das condições contratuais de forma mais eficaz, garantindo que os produtos entregues atendam às especificações exigidas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.8. Atração de Fornecedores: Licitações em lote único podem atrair um número maior de fornecedores. Fornecedores que oferecem ambos os itens podem se sentir mais incentivados a participar, aumentando a competitividade e melhorando a qualidade das propostas recebidas. Isso pode resultar em ofertas mais vantajosas para a administração.

5.9. Minimiza os riscos operacionais associados à coordenação de diferentes fornecedores, isso ajuda a evitar atrasos e problemas logísticos, garantindo que o projeto seja executado conforme o cronograma estabelecido.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. **Lotes 01, 02 e 03:** Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

6.2. **Para os Lotes 04 e 05:** Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. A prestação de serviços de sinalização de trânsito horizontal deverá ser executada dentro do perímetro de Coronel Vivida/PR, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município.

7.2.1. A Detentora será responsável pela instalação dos lotes 1, 2 e 3, sendo de sua responsabilidade os produtos e equipamentos necessários.

7.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.3.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para prestação de serviços:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

10.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.17. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.18. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:

10.18.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.18.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.18.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.18.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.18.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.18.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.18.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.18.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.18.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.18.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.18.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.18.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.18.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.18.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Qualificação Técnica PARA O LOTE 04:

12.1. Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.
- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “10.1”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

Observações:

** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, **compatível com o lote 04.**

13. Dos documentos necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. **Caso o vencedor do lote 04 for sediado em outro estado**, o mesmo deverá apresentar no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Caso, a empresa vencedora DO LOTE 04, for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

b) Caso, o profissional da empresa vencedora DO LOTE 04, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, **visto** junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações dos preços:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Do reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

22.2. O reajuste, somente será concedido desde que autorizado pela administração e observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

23. Da negociação dos preços registrados:

23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

26.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

26.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.1.3. Prévias consulta e aceitação do município e do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços.

26.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante somente poderá ser exercida por órgão ou entidade municipal.

26.3. O órgão não participante interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar à unidade gerenciadora o pedido de adesão, indicando o número do processo, número da ata, o detentor, os itens, a quantidade que pretende aderir através do link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central.de.Atendimento|Prefeitura.de.Coronel.Vivida.1doc.com.br).

26.4. As aquisições ou as contratações adicionais, referente as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de também não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.6. A unidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da Ata de Registro de Preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

27. Do prazo de vigência:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

29.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480.

29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Douglas Cristian Strapazzon, Matríc. nº 757-7.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1FD-F0C9-8A62-7F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON MANIQUE BARRETO** (CPF 967.XXX.XXX-91) em 28/02/2025 12:02:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **BRUNA FONSECA ALVES** (CPF 043.XXX.XXX-78) em 06/03/2025 16:03:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/D1FD-F0C9-8A62-7F8B>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA LONDRINA, população de 13.085 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 08/03/2025, dados estes referentes a 1/2025

78/2024

Nº Licitação

02/10/2024

Data da Abertura

R\$279.068,55

Valor

Pregão

Modalidade

146/2024 (16/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/10/2024

Objeto

Prestação de serviços de pintura de sinalização viária em vias asfálticas, incluindo faixas de estacionamento, faixa de borda, faixa de pedestre, faixa de retenção, faixas de eixo, meio-fio, vagas PCD, face de poste com 1,80m de altura, cones flexíveis e de PVC de sinalização, placas de sinalização viária, barreiras plásticas horizontais e verticais, com o objetivo de garantir a segurança e organização do trânsito em vias públicas.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/10/2024, sua última atualização foi dia 26/11/2024, com informações referentes a 10/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	2500	Metros Lineares	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, FAIXA DE BORDA, FAIXA DE PEDESTRE, FAIXA DE RETENÇÃO, FAIXAS DE EIXO, MEIO-FIO, VAGAS PCD E MARCAÇÃO DE LOMBADAS. INCLUINDO TODOS OS MATERIA	1	BASI E VEIGA LTDA - ME	13,80	2500
2	1	600	Metros Lineares	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO, PADRÃO NBR 6831 E NBR 13132/2013 DA ABNT, NAS CORES BRANCO E AMARELO, NA ESPESSURA DE 3,00MM. GAR	1	AGNUS SERVICIO E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP	90,00	600
3	1	400	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NA FACE DE POSTE COM 1,80M DE ALTURA EM LÁTEX COM DESCRITIVO DE RUA, BAIRRO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DESGASTES.	1	BASI E VEIGA LTDA - ME	57,00	400

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
4	1 +	40	Unidade	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO DE 75 CM LARANJA E BRANCO	1	KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME !	84,70	40
5	1 +	75	Unidade	CONE DE PVC DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO DE 75 CM LARANJA E BRANCO.	1	KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME !	40,85	75
6	1 +	80	Unidade	BARREIRA PLÁSTICA HORIZONTAL DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA DE NO MÍNIMO 1,20 X 44 X 60 LARANJA E BRANCO.	1	SIMONE CAMPOS & CAMPOS SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA - EPP !	264,80	80
7	1 +	60	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (R 1 - PARADA OBRIGATÓRIA), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	59,90	60
8	1 +	60	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MODELO40 A-18 (LOMBADA), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	59,90	60
9	1 +	30	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (R 2 - DÊ A PREFERÊNCIA), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	58,49	30

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
10	1	30	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (R 19 - 2 VELOCIDADE PERMITIDA 40 KM/H), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,90	30
11	1	60	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32B), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,90	60
12	1	30	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOCICLETAS), CHAPA EM AÇO 18, 40X60CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,90	30
13	1	10	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (ÁREA ESCOLAR A -33A), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,90	10

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
14	1	10	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (CRIANÇAS A -34), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,90	10
15	1	30	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (CURVA À ESQUERDA A - 2A), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,90	30
16	1	30	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (CURVA À DIREITA A - 2B), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,90	30
17	1	10	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (TRÂNSITO COMPARTILHADO POR CICLISTAS E PEDESTRES A-30C), CHAPA EM AÇO 18, 50X50CM, TOTALMENTE REFLEXIVA PELÍCULA TIPO IA, PADRÃO CONTRAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,90	10

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
18	1 	100	Unidade	POSTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM AÇO GALVANIZADO (2"X2,5X3 METROS) COM FURO PARA FIXAÇÃO DA PLACA, COM TRAVA NA PARTE INFERIOR E COM TAMPA PARA VEDAR A ENTRADA DE ÁGUA.	1	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP 	130,00	100

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Orçamento: 016/2025.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR
CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Av. Macali, n.º 255, Centro - Marmeleiro/PR - 85.615-000
E-mail: demartran@marmeleiro.pr.gov.br

Objeto: Fornecimento de materiais e serviços de sinalização viária vertical, no município de Marmeleiro/PR, conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	Unid.	15	R\$ 671,00	R\$ 10.065,00
2	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	Unid.	20	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00
3	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação).	Unid.	200	R\$ 569,40	R\$ 113.880,00
4	Placa de sinalização de trânsito INSTALADA, medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m. Acabamento: • Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente Coluna • Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. Braço • Projeção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. Fixação: • Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fós por polegada, para fixação de até 4 (quatro).	Unid.	5	R\$ 7.890,00	R\$ 39.450,00



5	<p>Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo: Coluna Composta Cônica Engastada - Tipo "I", para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada á base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p>	Unid.	3	R\$ 7.890,00	R\$ 23.670,00
6	<p>Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.</p>	Unid.	250	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
7	<p>Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 0.40x030m, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p>	Unid.	200	R\$ 890,00	R\$ 178.000,00
8	<p>Calota, mais conhecida como tartaruga feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.</p>	Unid.	1500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
9	<p>Tachão refletivo de sinalização viária confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. INSTALADO.</p>	Unid.	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
10	<p>Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. INSTALADA.</p>	Unid.	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
11	<p>Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.</p>	Unid.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
Valor Total:					R\$ 470.305,00

Valor Total da Proposta: R\$ 470.305,00 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinco reais).

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

Validade deste Orçamento: 90 (noventa) dias.



Orçamento: 016/2025.

Razão Social: Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio LTDA
Endereço Completo: Rodovia da Uva, n.º 2990, Roça Grande - Colombo/PR - 83.402-250
Nome do Responsável pela Empresa: Evaldo Silveira
CPF n.º: 343.947.459-34

CNPJ/MF: 77.046.464/0001-63

RG n.º: 1531427 **77.046.464/0001-63**

Colombo/PR, 18 de fevereiro de 2025.



Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio LTDA – CNP: 77.046.464.0001/63
Monique Padilha – Licitação/Comercial

SINCO - SINALIZAÇÃO E
CONSTRUÇÕES IND. E COM. EIRELI

RODOVIA DA UVA, 2990
ROÇA GRANDE CEP 83.402-250

Assinatura e Dados do Cliente

Fwd: RES: Solicitação de Orçamento



De Departamento de Trânsito <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 12-03-2025 13:26
Prioridade Mais alta

14 - PM Marmeleiro - Horizontal.pdf (~644 KB) 16 - PM Marmeleiro - Vertical.pdf (~1,9 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Atenciosamente,
Rogério Adriano Dirings
DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Data: 18-02-2025 14:11

De: Depto. Comercial- Sinco Sinalização <sinco@sincosinal.com.br></sinco@sincosinal.com.br>

Para: "Sidnei Ghizzi" <demartran@marmeleiro.pr.gov.br></demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezado Sidnei, boa tarde!

Segue em anexo o orçamento, conforme solicitado.

Coloco-me à disposição!

Atenciosamente,



Monique Padilha
Depto. Comercial
Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. LTDA

www.sincosinal.com.br

Fone: (41) 3663-2006

E-mail: sinco@sincosinal.com.br

De: Sidnei Ghizzi <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 15:43

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prioridade: Alta

Boa tarde, solicitamos orçamento de placas, pinturas e outros itens de sinalização de transito.

Atenciosamente,

Sidnei Ghizzi

DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN

(46) 3525-8100

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849
 js_adesivos@hotmail.com

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

ITEM	QUANT	UNID MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAL UNIT	VALOR TOTAL
001	15	un	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA , confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00
02	20	un	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16,	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849

js adesivos@hotmail.com

			de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.		
03	200	Um	<p>Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo</p> <p>3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p> <p>OBS: (Placas de Advertência e</p>	R\$ 540,00	R\$ 108.000,00



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849

js_adesivos@hotmail.com

			Regulamentação)		
04	05	un	<p>Placa de sinalização de trânsito INSTALADA, medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, <i>a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m.</i></p> <p><u>Acabamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente <p><u>Coluna</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <u>Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m</u> engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior 	R\$ 6.200,00	R\$ 31.000,00



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849
 js adesivos@hotmail.com

			<p>e soldadas à coluna em ângulo de 180°.</p> <p><u>Braço</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. <p>Fixação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fros por polegada, para fixação de até 4 (quatro) 		
05	03	un	<p>Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo:</p> <p>Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo "I", para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros</p>	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849

js_adesivos@hotmail.com

			<p>fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada</p>	
--	--	--	--	--



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849

js adesivos@hotmail.com

			<p>á base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069</p>		
06	250	un	<p>Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.</p>	R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
07	200	Un	<p>Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película impressa, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via.</p>	R\$ 610,00	R\$ 122.000,00

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849
 js_adesivos@hotmail.com

			 <p>Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; <u>vedado na parte superior</u>, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p>		
08	1500	Un	Calota, mais conhecida como tartaruga feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
09	500	Un	Tachão refletivo de sinalização viária confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
 85614-130 / Marmeleiro - PR
 46.98802-1849

js_adesivos@hotmail.com

			necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. INSTALADO.		
10	500	Un	Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. INSTALADA.	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
11	30	Un	Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 609.950,00



JS PLACAS LTDA
CNPJ: 01.653.316/0001-45
IE: 9066297710

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1110, Santa Rita,
85614-130 / Marmeleiro - PR
46.98802-1849
js_adesivos@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: JS PLACAS LTDA

CNPJ/MF: 01.653.316/0001-45

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ROMÁRIO RODRIGUES DE LIMA, 1110, SANTA RITA, 85614130 / MARMELEIRO – PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JAMIR PEDRO ZARDINELO

CPF N°: 864.958.879-49

RG N°: 6024839-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 27 de Janeiro de 2025.

Jamir Pedro Zardinele

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fwd: ORÇAMENTO JS PLACAS LTDA

De Departamento de Trânsito <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 29-01-2025 07:35

 ORÇAMENTO JS PLACAS - PREFEITURA MARMELEIRO.docx (~1,0 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Atenciosamente,
Rogério Adriano Dirings
DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:ORÇAMENTO JS PLACAS LTDA

Data: 28-01-2025 15:17

De: JS PLACAS comunicação visual <js_adesivos@hotmail.com></js_adesivos@hotmail.com>

Para: "demartran@marmeleiro.pr.gov.br" <demartran@marmeleiro.pr.gov.br></demartran@marmeleiro.pr.gov.br>



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

ITEM	QUANT	UNID MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAL UNIT	VALOR TOTAL
001	15	un	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA , confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com <u>PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I</u> , com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
02	20	un	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, <u>PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I</u> , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

			de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.		
03	200	Um	<p>Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo</p> <p>3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p>	R\$ 510,00	R\$ 102.000,00



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

			OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação)		
04	05	un	<p>Placa de sinalização de trânsito INSTALADA, medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, <u>a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m.</u></p> <p><u>Acabamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente <p><u>Coluna</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <u>Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m</u> engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas 	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

			<p>antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°.</p> <p><u>Braço</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Projeção de 5,0 m</u>, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. <p>Fixação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fós por polegada, para fixação de até 4 (quatro) 		
05	03	un	<p>Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo:</p> <p>Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo "I", para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4</p>	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

		<p>mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros</p> <p>fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do</p>	
--	--	---	--



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

			conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada á base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069		
06	250	un	Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.	R\$ 420,00	R\$ 105.000,00
07	200	Un	Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA , medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película impressa, com suporte em aço	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00

			<p>galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm , comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via.</p>  <p>Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; <u>vedado na parte superior</u>, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p>		
08	1500	Un	<p>Calota, mais conhecida como tartaruga feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de</p>	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

			fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.		
09	500	Un	Tachão refletivo de sinalização viária confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. INSTALADO.	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
10	500	Un	Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. INSTALADA.	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
11	30	Un	Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 576.150,00



JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 58.985.217/0001-88

IE:91119391-41

Rua Romário Rodrigues de Lima, 1131, Santa Rita,

85614-130 / Marmeleiro – PR

(46) 99905-7657

Email: jungcomunicacaovisual@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ/MF: 58.985.217/0001-88

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ROMÁRIO RODRIGUES DE LIMA, 1131, SANTA RITA, 85614-130 / MARMELEIRO - PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MATEUS JUNG

CPF N°: 111.240.519-45

RG N°: 13.233.844-2

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 28 de Janeiro de 2025.

Mateus Jung

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fwd: ORÇAMENTO PREFEITURA MARMELEIRO.

De Departamento de Trânsito <demartran@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 29-01-2025 07:36

 ORÇAMENTO PREFEITURA MARMELEIRO - JUNG COM VISUAL.docx (~1,0 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Atenciosamente,
Rogério Adriano Dirings
DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO - DEMARTRAN
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:ORÇAMENTO PREFEITURA MARMELEIRO.

Data: 28-01-2025 15:25

De: JUNG COMUNICAÇÃO VISUAL <jungcomunicacaovisual@gmail.com></jungcomunicacaovisual@gmail.com>

Para: demartran@marmeleiro.pr.gov.br



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

REGISTRO DE PREÇOS 38/2024 - (Processo Licitatório 108/2024)

HOMOLOGADO EM

22/10/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

(de 23/10/2024 à 22/10/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.022.984-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.377.532/0001-00**, com sede na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, nº 1945, Sala 02, Centro, CEP nº 85.580-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.363.575 SESP MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 068.823.216-71, residente e domiciliado em Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, nº 575, Centro, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 49/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21**, AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município**, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica, nº 49/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO

- 1.1A presente Ata de Registro tem por objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município**, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2024**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **MUNICÍPIO**, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2024** e seus anexos.
- 1.3 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.
- 1.4 - do regime de execução e responsabilidade
- 1.5 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
- 1.6 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.
- 1.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **DETENTORA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **MUNICÍPIO**.
- 1.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NILSON
ANTONIO
FEVERSANI:7179
5120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
13:55:19 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Data: 23/10/2024 09:14:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Handwritten signature]



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2.1 A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R\$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
5	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem ser pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	40	Unid.	TUSSI	1.200,00	48.000,00
6	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem ser pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	60	Unid.	TUSSI	645,00	38.700,00

2.2 - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

2.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS (art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

3.4 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959
Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
13:55:41 -03'00'

2



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA**.
- 3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **DETENTORA**.
- 3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
- 3.10 - Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
- 3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
- 3.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
- 3.13 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no **máximo 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente pela empresa no setor de compras na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Candido Merlo nº 290, Centro, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, não sendo permitido a retirada dos produtos, nas empresas, por funcionários do município.

4.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.4 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.2.5 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.6 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

NILSON ANTONIO Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959 Dados: 2024.10.23
13:55:56 -03'00'

3



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2024** e seus anexos.
- 6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
- 6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
13:56:15 -03'00'

[Handwritten signature] 4



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
- 8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.3.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - 8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - 8.3.5 Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - 8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
 - 8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
 - 8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.9 Liberada a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
 - 8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

NILSON ANTONIO Assinado de forma digital
 por NILSON ANTONIO
 FEVERSANI:71795 FEVERSANI:71795120959
 120959 Dados: 2024.10.23
 13:56:41 -03'00'



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
- 9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
- 9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.
- 9.7. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
- 9.8. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
- 10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
- 11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 - Bom Sucesso do Sul-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

- 11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1 A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
13:56:58 -03'00'

6



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata de registro;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata de registro;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES (art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 4.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.6 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.7 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.8 Findo o prazo do subitem 14.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.9 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.3 a 14.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

NILSON
ANTONIO
FEVERSANI:7179
5120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
13:57:21 -03'00'

[Handwritten signature] **7**



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **MUNICÍPIO**.
- b) Rescindido a ata de registro em razão do inadimplemento de obrigações da **DETENTORA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos/atas de registro com a **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21**.
- c) A **DETENTORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **DETENTORA** não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: **diretor.comercial@graficatussi.com.br / TELEFONE: (46) 99126-1514**.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
13:57:43 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Data: 23/10/2024 09:12:08 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
DETENTORA

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG. 6.008.824-1 SSP-PR

Yonara Beatriz Fuzo
YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
RG: 13.943.421-8 SSP/PR

8



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024

Processo Licitatório Nº 108/2024 – HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.

DETENTORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
5	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem ser pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	40	Unid.	TUSSI	1.200,00	48.000,00
6	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem ser pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	60	Unid.	TUSSI	645,00	38.700,00

VALOR TOTAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795 FEVERSANI:71795120959
120959 Dados: 2024.10.23
13:58:19 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2024, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 18 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexactidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar imprerivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B7A6382

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024

Processo Licitatório Nº 108/2024 – HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.

DETENTORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
5	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	40	Unid.	TUSSI	1.200,00	48.000,00
6	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	60	Unid.	TUSSI	645,00	38.700,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 86.700,00** (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Dambros
Código Identificador:36729491

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024
 Processo Licitatório Nº 108/2024 – **HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.**
DETENTORA: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 45.250.428/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	250,00	7.500,00
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	265,00	7.950,00
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	348,00	10.440,00
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	20	Unid.	BRASIL SINAL	386,00	7.720,00
7	Placas para sinalização vertical de nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas), ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão com dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados nos tubos de aço galvanizado 2", parede 155, comprimento de 3,30 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm, o adesivo deve ser refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, deverão ser instaladas no perímetro urbano do, as descrições nas placas serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	40	Unid.	BRASIL SINAL	290,00	11.600,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.210,00** (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

REGISTRO DE PREÇOS 38/2024 - (Processo Licitatório 108/2024)

HOMOLOGADO EM

22/10/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

(de 23/10/2024 à 22/10/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.022.984-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.250.428/0001-20**, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Alves, nº 284, Bairro Vila Pacaembu, CEP nº 13.424-480, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pela **Sra. ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.628.844-4 SSP SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 457.410.388-40, residente e domiciliada em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Piracicamirim, nº 1645, Bairro São Judas, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 49/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21**, AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município**, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica, nº 49/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO

- 1.1A presente Ata de Registro tem por objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município**, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2024**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **MUNICÍPIO**, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2024** e seus anexos.
- 1.3 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.
- 1.4 - do regime de execução e responsabilidade
- 1.5 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
- 1.6 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.
- 1.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **DETENTORA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **MUNICÍPIO**.
- 1.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
17:11:41 -03'00'

1



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2.1 A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R\$ 45.210,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com \varnothing 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	250,00	7.500,00
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com \varnothing 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	265,00	7.950,00
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com \varnothing 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	348,00	10.440,00
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo	20	Unid.	BRASIL SINAL	386,00	7.720,00

NILSON ANTONIO Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795 FEVERSANI:71795120959
120959 Dados: 2024.10.23
17:11:58 -03'00'



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

	30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com \varnothing 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.					
7	Placas para sinalização vertical de nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas), ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão com dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados nos tubos de aço galvanizado 2", parede 155, comprimento de 3,30 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com \varnothing 25cm, o adesivo deve ser refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, deverão ser instaladas no perímetro urbano do, as descrições nas placas serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	40	Unid.	BRASIL SINAL	290,00	11.600,00

- 2.2 – Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 2.3 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS (art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

- 3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.2 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
- 3.4 **Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa: 972.**
- 3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
- 3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA**.
- 3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **DETENTORA**.
- 3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
- 3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
17:12:15 -03'00'

3



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.**
- 3.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.**
- 3.13 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no **máximo 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente pela empresa no setor de compras na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo nº 290, Centro, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, não sendo permitido a retirada dos produtos, nas empresas, por funcionários do município.

4.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.4 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.2.5 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.6 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
17:12:33 -03'00'



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.
- 4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2024** e seus anexos.
- 6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
- 6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
17:12:52 -03'00'

5



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
- 8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3.1.** A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 8.3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 8.3.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.3.5.** Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.3.6.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- 8.3.7.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.3.8.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.9.** Liberada a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 8.3.10.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
- 9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
- 9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
17:13:36 -03'00'

6



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.
- 9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
- 9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
- 10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

- 11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro;
- "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata de registro;

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
17:13:58 -03'00'

7



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata de registro;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES (art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 4.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.6 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.7 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.8 Findo o prazo do subitem 14.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.9 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.3 a 14.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
17:14:21 -03'00'

8



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 15.2 A extinção do ajuste poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes; ou
 - III. determinada por decisão judicial.
- 15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **MUNICÍPIO**.
- 15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente Ata de Registro se aplicam as seguintes disposições gerais:
- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **MUNICÍPIO**.
 - b) Rescindido a ata de registro em razão do inadimplemento de obrigações da **DETENTORA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos/atas de registro com a **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21**.
 - c) A **DETENTORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
 - d) A **DETENTORA** não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: **E-mail: abs.sinal@gmail.com Fone: (19) 3422-2558**.
- 16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23 17:15:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO:45741038840
Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO:45741038840
Dados: 2024.10.23 17:02:18 -03'00'

A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – ME
DETENTORA
ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO
Proprietária Titular - Administradora


JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:


YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
RG: 13.943.421-8 SSP/PR



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024

Processo Licitatório Nº 108/2024 – HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.

DETENTORA: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 45.250.428/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem ser pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	250,00	7.500,00
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem ser pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	265,00	7.950,00
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem ser pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	348,00	10.440,00
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem ser pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	20	Unid.	BRASIL SINAL	386,00	7.720,00



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

7	Placas para sinalização vertical de nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas), ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão com dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados nos tubos de aço galvanizado 2", parede 155, comprimento de 3,30 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com \varnothing 25cm, o adesivo deve ser refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, deverão ser instaladas no perímetro urbano do, as descrições nas placas serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	40	Unid.	BRASIL SINAL	290,00	11.600,00
---	---	----	-------	--------------	--------	-----------

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.210,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795
120959

Assinado de forma digital
por NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.23
17:16:22 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 86.700,00** (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Dambros
 Código Identificador:36729491

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024

Processo Licitatório Nº 108/2024 – HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.

DETENTORA: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 45.250.428/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	250,00	7.500,00
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	265,00	7.950,00
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	348,00	10.440,00
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	20	Unid.	BRASIL SINAL	386,00	7.720,00
7	Placas para sinalização vertical de nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas), ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão com dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados nos tubos de aço galvanizado 2", parede 155, comprimento de 3,30 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm, o adesivo deve ser refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, deverão ser instaladas no perímetro urbano do, as descrições nas placas serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	40	Unid.	BRASIL SINAL	290,00	11.600,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.210,00** (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Dambros
 Código Identificador:8AC826BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ATA Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), às 09:00 horas, no endereço <https://bll.org.br/> na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 127/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2024**, o processo para Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi Aberto prazo para apresentação de intenção de recurso, houve manifestação de recurso, o qual foi julgado improcedente, assim resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	57.814,00	Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 012, 022, 024, 025, 028, 031, 033, 035, 046, 054, 055, 056, 068, 070, 074, 077, 078
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37 AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	95.337,00	Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 016, 017, 018, 019, 021, 029, 037, 040, 041, 044, 045, 047, 048, 049, 051, 052, 058, 059, 060, 061, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 073, 079, 080, 081, 082, 083
PLASFIT INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA CNPJ 55.249.515/0001-11 RUA HEINRICH LOWEN Curitiba-PR CEP 81720-150	5.535,00	Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 011, 013, 014, 015, 026, 027, 030, 032, 034, 038, 039, 042, 043, 062, 063, 075, 076
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ 33.540.866/0001-44 RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA Curitiba-PR CEP 81560-460	3.314,80	Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 023, 036, 050, 053, 057, 064

O valor total da licitação e de R\$ 162.000,80 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais e Oitenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como a Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
 Pregoeira

Publicado por:
 Adriano Eftting
 Código Identificador:35DE28E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 090/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 117/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 127/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2024, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	57.814,00	Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 012, 022, 024, 025, 028, 031, 033, 035, 046, 054, 055, 056, 068, 070, 074, 077, 078
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37 AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	95.337,00	Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 016, 017, 018, 019, 021, 029, 037, 040, 041, 044, 045, 047, 048, 049, 051, 052, 058, 059, 060, 061, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 073, 079, 080, 081, 082, 083

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 86.700,00** (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Dambros
 Código Identificador:36729491

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024
Processo Licitatório Nº 108/2024 – HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.
DETENTORA: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 45.250.428/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	250,00	7.500,00
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	265,00	7.950,00
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	348,00	10.440,00
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2", comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	20	Unid.	BRASIL SINAL	386,00	7.720,00
7	Placas para sinalização vertical de nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas), ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão com dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados nos tubos de aço galvanizado 2", parede 155, comprimento de 3,30 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm, o adesivo deve ser refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, deverão ser instaladas no perímetro urbano do, as descrições nas placas serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	40	Unid.	BRASIL SINAL	290,00	11.600,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.210,00** (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Dambros
Código Identificador:8AC826BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ATA Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), às 09:00 horas, no endereço <https://bl.org.br/> na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 127/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2024**, o processo para Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi Aberto prazo para apresentação de intenção de recurso, houve manifestação de recurso, o qual foi julgado improcedente, assim resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMR. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	57.814,00	Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 012, 022, 024, 025, 028, 031, 033, 035, 046, 054, 055, 056, 068, 070, 074, 077, 078
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37 AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	95.337,00	Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 016, 017, 018, 019, 021, 029, 037, 040, 041, 044, 045, 047, 048, 049, 051, 052, 058, 059, 060, 061, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 073, 079, 080, 081, 082, 083
PLASFIT INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA CNPJ 55.249.515/0001-11 RUA HEINRICH LOWEN Curitiba-PR CEP 81720-150	5.535,00	Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 011, 013, 014, 015, 026, 027, 030, 032, 034, 038, 039, 042, 043, 062, 063, 075, 076
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ 33.540.866/0001-44 RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA Curitiba-PR CEP 81560-460	3.314,80	Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 023, 036, 050, 053, 057, 064

O valor total da licitação e de R\$ 162.000,80 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais e Oitenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como a Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
 Pregoeira

Publicado por:
 Adriano Effting
Código Identificador:35DE28E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 090/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 117/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 127/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2024, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	57.814,00	Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 012, 022, 024, 025, 028, 031, 033, 035, 046, 054, 055, 056, 068, 070, 074, 077, 078
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37 AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	95.337,00	Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 016, 017, 018, 019, 021, 029, 037, 040, 041, 044, 045, 047, 048, 049, 051, 052, 058, 059, 060, 061, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 073, 079, 080, 081, 082, 083

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CATANDUVAS, população de 10.627 habitantes MOISES APARECIDO DE SOUZA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 28/02/2025, dados estes referentes a 1/2025

70/2024

Nº Licitação

11/11/2024

Data da Abertura

R\$335.450,00

Valor

Pregão

Modalidade

111/2024 (25/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 02/12/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Conforme legislação em vigência.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/11/2024, sua última atualização foi dia 31/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Unidade	Placas ROTATÓRIA - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	139,00	20	2.780,00
2	1	20	Unidade	Placas PROIBIDO ESTACIONAR - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	139,99	20	2.799,80
3	1	20	Unidade	Placas 20 KM/H - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	139,99	20	2.799,80
4	1	10	Unidade	Placas SENTIDO PROIBIDO - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	139,99	10	1.399,90
5	1	30	Unidade	Placas PARE - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	150,00	30	4.500,00
6	1	30	Unidade	Placas PREFERENCIAL - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	156,99	30	4.709,70
7	1	50	Unidade	Placa NOMES DE RUAS. 2 faces, medida 20x40 cm., refletivas, grau engenharia.	1	MARCELO SIMONI - ME ❶	125,00	50	6.250,00
8	1	20	Unidade	Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 abraçadeiras em alumínio fundido. Para Placas de Rua.	1	MARCELO SIMONI - ME ❶	95,00	20	1.900,00
9	1	1500	Unidade	Tachão refletivo bidirecional amarelo - medida - 25x15x5 cm, com 2 pinos para fixação, resistência à compressão até 15 toneladas.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	19,99	1500	29.985,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1	350	Outras Unidades e Medidas	Cola para tachão, aspecto líquido, densidade mínimo de 1,60g/cm³, viscosidade mínimo 15000 cPs, insolúvel em água. Pote de 1 kg	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	14,45	350	5.057,50
11	1	280	Outras Unidades e Medidas	Tinta BRANCA para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, balde de 18 litros.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	199,00	280	55.720,00
12	1	100	Outras Unidades e Medidas	Tinta AMARELA para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, balde de 18 litros.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	199,00	100	19.900,00
13	1	100	Outras Unidades e Medidas	Diluyente para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	195,00	100	19.500,00
14	1	30	Outras Unidades e Medidas	Micro esfera de vidro retro refletivas do tipo II A, saco de 25 kg, para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	113,99	30	3.419,70

Ação**Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARIÓPOLIS, população de 6.475 habitantes MARIO EDUARDO LOPES PAULEK (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 28/02/2025, dados estes referentes a 1/2025

54/2024

Nº Licitação

19/11/2024

Data da Abertura

R\$460.991,30

Valor

Pregão

Modalidade

874/2024 (23/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 09/01/2025

Objeto

Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas, materiais de sinalização viária e lixeiras para uso da Administração Municipal.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Clausula de Prorrogação

Nao Houve Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/11/2024, sua última atualização foi dia 07/03/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Unidade	Placa de Regulamentação - "Parada Obrigatória" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, octogonal, dimensão de lado: 25 cm, totalmente refletiva, com fundo vermelho, orla interna branca, orla externa vermelha, letras brancas, devidamente tratada e pintada,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	86,40	30	2.592,00
1	2	30	Unidade	Placa de Regulamentação - "Dê a Preferência" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, triangular, dimensão 75 cm de lado, totalmente refletiva, com fundo vermelho, orlas brancas, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letr	1	ANDERSON JOSE PALUDO - ME ❶	124,00	30	3.720,00
1	3	30	Unidade	Placa de Regulamentação - "Sentido Proibido" - Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto. Devidamente tratada e pin	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	65,00	30	1.950,00
1	4	30	Unidade	Placa de Regulamentação - "Proibido Virar a Esquerda" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. D	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	63,00	30	1.890,00
1	5	30	Unidade	Placa de Regulamentação - "Proibido Virar a Direita" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. De	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	65,00	30	1.950,00
1	6	30	Unidade	Placa - "Proibido Retornar à Esquerda" - Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, r	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	65,00	30	1.950,00
1	7	30	Unidade	Placa - "Proibido Retornar à direita" - Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, re	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	65,00	30	1.950,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	8	30	Unidade	Placa - "Proibido Estacionar" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	30	1.950,00
1	9	30	Unidade	Placa - "Estacionamento Regulamentado" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, r	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	30	1.950,00
1	10	30	Unidade	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 60 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente trata	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	30	1.950,00
1	11	30	Unidade	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 50 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente trata	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	63,50	30	1.905,00
1	12	30	Unidade	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 20 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente trata	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	63,50	30	1.905,00
1	13	30	Unidade	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 30 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente trata	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	30	1.800,00
1	14	30	Unidade	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 40 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente trata	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	30	1.800,00
1	15	30	Unidade	Placa - "Sentido de Circulação na Rotatória" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pint	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	30	1.950,00
1	16	30	Unidade	Placa - "Peso Bruto Total Máx. Permitido" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	30	1.950,00
1	17	50	Unidade	Placa de Advertência – "Lombada a 50 m" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, diâmetro 50x50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente t	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	50	3.250,00
1	18	15	Unidade	Placa "Passagem Sinalizada de Escolares" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, dimensões 50 x 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda preto. Devidament	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	15	975,00
1	19	15	Unidade	Placa "Área Escolar" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, dimensões 50 x 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda preto. Devidamente tratada e pintada,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	15	900,00
1	20	30	Unidade	Placa de Faixa Elevada para Travessia de Pedestres – Acrescida da informação complementar "faixa elevada" e seta diagonal para baixo a esquerda. Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	30	1.800,00
1	21	50	Unidade	Placa "Lombada" – Acrescida da informação complementar "faixa elevada" e seta diagonal para baixo a direita. Placa em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa am	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	50	3.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	22	15	Unidade	Placa de Regulamentação – “Vire à Esquerda” - Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pinta	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	61,50	15	922,50
1	23	15	Unidade	Placa de Regulamentação – “Vire à Direita” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	61,50	15	922,50
1	24	30	Unidade	Placa de Regulamentação – “Proibido Ultrapassar” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	30	1.800,00
1	25	15	Unidade	Placa Interseção em “T” - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vin	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	15	900,00
1	26	15	Unidade	Placa - “Obras” – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo laranjado, orla interna preta, orla externa laranjada, símbolo preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	15	900,00
1	27	15	Unidade	Placa - “Redutor de Velocidade” - Modelo em aço-carbono, chapa 18, diâmetro 50x50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	15	900,00
1	28	15	Unidade	Placa de Regulamentação - “Proibido parar e Estacionar” - Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	15	900,00
1	29	15	Unidade	Placa - “Passagem Obrigatória” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	15	900,00
1	30	10	Unidade	Placa - “Proibido Trânsito de Caminhões” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	31	10	Unidade	Placas Informações Complementares 3: “Táxi” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pinta	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	32	10	Unidade	Placa - “Alargamento de Pista à Esquerda” – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada,	1	ANDERSON JOSE PALUDO - ME	63,90	10	639,00
1	33	10	Unidade	Placa - “Alargamento de Pista à Direita” – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	34	10	Unidade	Placa - “Crianças” – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos e com a inscrição “Crianças” abaixo do símbolo. Devida	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	35	10	Unidade	Placa - “Animais” – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil ref	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	36	10	Unidade	Placa de Identificação de Regiões 20x60 – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo ou legendas brancas; devidamente tratada e pintada, reve	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	10	450,00
1	37	10	Unidade	Placa de Orientação de Destino 1,20x30 – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo verde, orla interna branca, orla externa verde, símbolo ou legendas brancas; devidamente tratada e pintada, rev	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	73,00	10	730,00
1	38	10	Unidade	Placa - "Pronto Socorro" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo de fundo branco e imagem em vermelho; devidamente tratada e pintada, re	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	39	10	Unidade	Placa - "Terminal Rodoviário" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo de fundo branco e imagem em preto; devidamente tratada e pintada,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	40	10	Unidade	Placa - "Obras Adiante: 100 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	41	10	Unidade	Placa - "Desvio à Direita 200 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revesti	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	42	10	Unidade	Placa - "Desvio à esquerda 200 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revesti	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	43	10	Unidade	Placa - "Desvio" (Esquerda) - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	44	10	Unidade	Placa - "Desvio" (Direita) - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	10	600,00
1	45	20	Unidade	Placa S1 - "Saída de Emergência" - Seta a Direita – Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), com característica fotoluminescente 142/21 – 1800 KW, com as medidas de 24x12 cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,00	20	180,00
1	46	20	Unidade	Placa S2 - "Saída de Emergência" - Seta a Esquerda – Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), com característica fotoluminescente 142/21 – 1800 KW, com as medidas de 24x12 cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,00	20	180,00
1	47	20	Unidade	Placa - "Saída de Emergência" - Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), com as medidas de 25x10cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,00	20	180,00
1	48	20	Unidade	Placa indicativa de Extintor de Incêndio Fotoluminescente E5 – Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 10x20cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,00	20	180,00
1	49	20	Unidade	Placa indicativa de Mangueira de Incêndio Fotoluminescente (E7) - Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), com as medidas de 10x20cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,00	20	180,00
1	50	20	Unidade	Placa - "Extintor de Incêndio (E5)" - Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 16X16cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,00	20	180,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	51	20	Unidade	Placa - "Saída" Fotoluminescente (S12) - Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 25x10cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,00	20	180,00
1	52	20	Unidade	Placa - "Rota de Saída Escada Desce à Direita Fotoluminescente (S8)" - Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 20x10cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,50	20	130,00
1	53	20	Unidade	Placa - "Rota de Saída Escada Desce à Esquerda Fotoluminescente (S9)" - Placa em PVC rígido antichama auto extingüível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 20x10cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,50	20	130,00
1	54	100	Unidade	Suporte para placas - (Tubo) Modelo com 3 m de comprimento, 2" de diâmetro e parede de 2 mm galvanizados.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	87,98	100	8.798,00
1	55	100	Unidade	Lixeiras monobloco em plástico vazado, capacidade 80 litros na cor amarela com pedestal de tubo metálico 3" e com adesivo de 22x29 cm com a logo da prefeitura municipal parede 1,25 mm, galvanizado com 2 encaixe para lixeira.	1	RONAN PLASTICOS LTDA. - ME	145,00	100	14.500,00
1	56	50	Unidade	Conjunto com duas lixeiras monobloco em plástico vazado capacidade 80 litros com pedestal de tubo metálico 3" e com adesivo de 22x29 cm, parede 1,25 mm, galvanizado com 2 encaixe para lixeira, uma na cor verde e outra na cor amarela.	1	RONAN PLASTICOS LTDA. - ME	242,00	50	12.100,00
1	57	30	Unidade	Conjunto de lixeiras coleta seletiva 60L com 05 lixeiras (com suporte) fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Possuem estrutura em aço galvanizado. Lixeiras com tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	420,00	30	12.600,00
1	58	20	Unidade	Contêineres injetados em plástico polietileno de 1000 litros/440 kg na cor azul de alta densidade PEAD e aditivado com proteção UV, com superfície lavável e impermeável de forma não transmitir o vazamento de líquidos e com cantos internos arredondado	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.588,00	20	31.760,00
1	59	15	Unidade	Caçamba estacionária com capacidade 5m³ para caminhão poliguindaste, com aplicação de fundo epóxi, pintura em esmalte sintético, chapas laterais com espessura mínima de 1/8 de polegada (sae 1020), chapa de fundo com espessura mínima de 3/16 polegada	0		0,00	15	0,00
1	60	20	Unidade	Cone barril - para sinalização e interrupção de tráfego, na cor laranja com faixa refletiva branca, em polietileno, com dimensões de altura total 1200 mm, altura da base 280 mm, largura da base 590 mm, diâmetro do topo 400 mm e peso aproximado de	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	300,00	20	6.000,00
1	61	50	Unidade	Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC flexível na cor laranja com 75 cm.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	54,00	50	2.700,00
1	62	10	Unidade	Barreira plástica monobloco fabricada em polietileno de média densidade, na cor laranja, com no mínimo 10 faixas refletivas na cor branca, com as dimensões mínimas de 100cm de comprimento, 66cm de altura, 58cm de largura e peso aproximado de 10kg.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	375,00	10	3.750,00
1	63	10	Unidade	Cavalete de sinalização em plástico dobrável com película refletiva, fabricado em polietileno com proteção contra raios UV, fechado e desmontado facilmente para transporte e armazenamento, com alça para transporte, altura e largura mínima de 110cmx62	0		0,00	10	0,00
1	64	25	Unidade	Eco palete plástico paleta vazado fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), proteção contra raios UV, produto leve e atóxico, na cor preta com dimensões mínimas de 1,0m de comprimento, 1,2m de largura e suporte de mí	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	170,00	25	4.250,00
1	65	10	Unidade	Pedestal PVC, base de concreto, organizador de fila única kit com 10 pedestais nas cores preta e amarela intercaladas, com 20 m de corrente.	0		0,00	10	0,00

										141
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	66	2	Unidade	Carrinho de gari com 100 litros, corpo fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) ou pemd (polietileno de média densidade), com suporte para vassoura e pá de lixo, rodas de aço galvanizado 3,5 x 8 e pneus com câmara de ar ou de borracha para u	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	900,00	2	1.800,00	
1	67	2000	Unidade	Tachão bidirecional 25x15x5cm, fabricado em resina de poliéster ou sintética, com dimensão de 250 x 150 x 50 mm e peso de 2.500 g.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,69	2000	39.380,00	
1	68	350	Unidade	Cola a base de resina para dispositivos de sinalização viária, utilizado para a fixação de tachão - acompanha catalisador	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	12,15	350	4.252,50	
1	69	15	Unidade	Banco para jardim estilo francês - pés em ferro fundido com pintura e com parafusos galvanizados para fixação. Produto com no mínimo 7 réguas. Ripas fabricadas em madeira de lei com pintura a base de verniz marítimo, podendo ficar exposto ao tempo.	0		0,00	15	0,00	
1	70	100	Unidade	Banco de Jardim 150cm Madeira Plástica Premium Ipê. Altura do Assento até o chão: 43cm; Altura do encosto: 38cm; Altura: 81cm; Largura: 37cm; Profundidade: 150cm; Peso: 20Kg; Principal material: Polipropileno; Resistente à Chuva; Sistema de montagem:	1	DISBRAPLAC LTDA - EPP	527,90	100	52.790,00	
1	71	100	Unidade	Lixeira em madeira plástica ecológica, capacidade de 94 litros, com tampa e abertura frontal e base de ferro para fixação . Confeccionada com madeira plástica, produto resistente a corrosão, chuva. Altura: 70cm; Diâmetro: 50cm. Deverá ser entregue na	1	DISBRAPLAC LTDA - EPP	587,90	100	58.790,00	

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA ESPERANÇA, população de 27.142 habitantes MOACIR OLIVATTI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 11/03/2025, dados estes referentes a 1/2025

56/2024

Nº Licitação

16/08/2024

Data da Abertura

R\$133.725,00

Valor

Pregão

Modalidade

166/2024 (26/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/08/2024

Objeto

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de placas de sinalização, nomenclatura e inauguração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/08/2024, sua última atualização foi dia 14/02/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	225	Unidade	Fornecimento de placa de sinalização em metal, com tubo para fixação com a seguinte especificação: 01 placa medindo 0,60x0,60cm; totalmente refletida; com material de primeira qualidade e com sete an	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	210,00	225	47.250,00
2	1	75	Unidade	Fornecimento de placa de sinalização em metal, com tubo para fixação com a seguinte especificação: 01 placa medindo 0,60x0,60cm; totalmente refletida; com material de primeira qualidade e com sete an	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	210,00	75	15.750,00
3	1	20	Unidade	Fornecimento de placa de inauguração em chapa nº 18 em aço inox com base de granito, foto gravada, na medida de 50x70 cm.	1	RCW FOTOGRAVACAO LTDA - ME ❶	649,99	20	12.999,80
4	1	100	Unidade	Fornecimento de placa de nomenclatura de rua em metal com tubo para fixação, tampas dos tubos, furos e parafusos de fixação em embalagem fechada, com a seguinte especificação: 2 placas medindo 50x25 c	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	210,00	100	21.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PARAÍSO DO NORTE, população de **13.634 habitantes** **CARLOS ALBERTO VIZZOTTO** (Exercício **2025**)
 O último envio de informações desta entidade foi **24/02/2025**, dados estes referentes a **1/2025**

96/2024

Nº Licitação

01/11/2024

Data da Abertura

R\$237.329,13

Valor

Pregão

Modalidade

129/2024 (14/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/11/2024

Objeto

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de placas de sinalização conforme Código de Trânsito Brasileiro

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/12/2024, sua última atualização foi dia 13/03/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100	Unidade	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CHAPA 18, TAMANHO 0,60X0,60M, FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PELÍCULA REFLETIVA GTGT, NOMENCLATURA (À DEFINIR), COM TUBO PARA FIXAÇÃO DE 2 POLEGADAS E 3 METROS DE ALTURA, SENDO GALVANIZADO A FOGO.	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME	280,00	100	28.000,00
2	2	100	Unidade	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO R-2, CHAPA 18, TAMANHO 0,75X0,75M, FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PELÍCULA REFLETIVA GTGT, NOMENCLATURA (DE A PREFERÊNCIA), COM TUBO PARA FIXAÇÃO DE 2 POLEGADAS E 3 METROS DE ALTURA, SENDO GALVANIZADO A FOGO.INCLU	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME	443,00	100	44.300,00
3	3	10	Unidade	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CHAPA 18, TAMANHO 2X1M, FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PELÍCULA REFLETIVA GTGT, NOMENCLATURA (À DEFINIR), COM POSTE DE MADEIRA TRATADA PARA FIXAÇÃO.	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME	970,00	10	9.700,00
4	4	10	Unidade	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO GRAVADO, NOMENCLATURA (À DEFINIR), TAMANHO 0,55X0,45M, COM BASE EM GRANITO MEDINDO 0,65X0,50.	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME	812,00	10	8.120,00
5	5	40	Unidade	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO 45X25CM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA REFLETIVA PADRÃO COR AZUL COM NOME DA RUA E FAIXA BRANCA COM ACESSÓRIO PARA FIXAÇÃO COM TUBO PARA FIXAÇÃO 2 POLEGADAS E 3 TRÊS METROS DE ALTURA COM DUAS CANTONEIRAS ¾ GA	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME	411,00	40	16.440,00
6	6	300	Outras Unidades e Medidas	PLACA EM PVC, COM ESPESSURA DE 2MM, TAMANHOS A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO POLIMÉRICO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, DURABILIDADE DE 5 ANOS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DE LONGA DURABILIDADE.	1	R A BERTELLI ENCADERNAÇOES - ME	148,00	300	44.400,00

									144
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
7	2	300	Outras Unidades e Medidas	ADESIVO POLIMÉRICO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, DURABILIDADE DE 5 ANOS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DE LONGA DURABILIDADE.	1	R A BERTELLI ENCADERNACOES - ME ①	95,00	300	28.500,00
8	8	50	Unidade	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO ,CHAPA 18 TAMANHO 0,50X0,70 EM FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PELICULA REFLETIVA GT/GT , NOMECLATURA [A DEFINIR] , COM TUBO PARA FIXAÇÃO DE 2 POLÉGADAS E 3 METROS DE ALTURA , SENDO GALVANIZADO A FOGO.	1	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME ①	270,00	50	13.500,00
9	9	100	Outras Unidades e Medidas	ADESIVO VINILICO IMPRESÃO DIGITAL PARA ADESIVAGEM DE VEICULOS	1	R A BERTELLI ENCADERNACOES - ME ①	110,00	100	11.000,00
10	10	200	Metros Quadrados	BANNER OU FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO 380 A 440GM2/ , OU SUPERIOR, POLICROMIA (4X0) COM SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE 318X900 DPI. A EMENDA E O ACABAMENTO DEVEM SER FEITOS EM SOLDA VULCANIZADA E ILHOS N° 0, COM BAINHA E DISTANCIA DE ATE 20 CM ENTRE OS IL	1	R A BERTELLI ENCADERNACOES - ME ①	85,00	200	17.000,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RENASCENÇA, população de 6.946 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 07/03/2025, dados estes referentes a 1/2025

70/2024

Nº Licitação

23/10/2024

Data da Abertura

R\$46.709,65

Valor

Pregão

Modalidade

132/2024 (30/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/10/2024

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tintas de Demarcação Viária, Placas e Dispositivos Auxiliares de Sinalização, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existe cláusula de prorrogação para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/10/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	15	Unidade	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARE PARADA OBRIGATÓRIA R-1, FORMATO OCTAGONAL, FUNDO VERMELHO, ORLA INTERNA BRANCO, ORLA EXTERNA VERMELHO, MATERIAL REFLETIVO NO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO, MATERIAL DA PLACA AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,2MM) E COM TAMANHO DE 60	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	89,90	15	1.348,50
1	2	15	Unidade	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DÊ A PREFERÊNCIA R-2, FORMATO TRIANGULAR, FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHO DE 10CM, MATERIAL REFLETIVO NO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO, MATERIAL DA PLACA AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,2MM) E COM TAMANHO DE 75 X 75 CM, QUE ATENDA CORRETAME	1	ANDERSON JOSE PALUDO - ME ❶	98,00	15	1.470,00
1	3	30	Unidade	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, PADRÃO R-3, R-4A, R-4B, R-6A, R-19, R-32, R33 ENTRE OUTRAS CONFORME INDICE DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, NO FORMATO CIRCULAR, FUNDO BRANCO, SIMBOLO PRETO, TARJA VERMELHA, ORLA VERMELHA E LETRA PRETA. SIMBOLO, TARJA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	72,90	30	2.187,00
1	4	30	Unidade	PLACA DE ADVERTÊNCIA PADRÃO A-18, A-32B, A-34, ENTRE OUTRAS CONFORME INDICE DE SINAIS DE ADVERTÊNCIA DO CONTRAN, FORMATO QUADRADO, FUNDO AMARELO, SIMBOLO PRETO, ORLA INTERNA PRETA, ORLA EXTERNA AMARELA, LEGENDA PRETA. SIMBOLO E LEGENDA IMPRESSO NA PL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	72,90	30	2.187,00
1	5	20	Unidade	PLACA EDUCATIVA PROIBIDO PERSONALIZADA, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DA PLACA EM ALUMÍNIO ACM 3MM OU AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,2MM), COM TAMANHO DE 60 X 40 CM, FUNDO E ORLA EXTERNA BRANCO, ORLA INTERNA PRETO, INFORMATIVO E PICTOGRAMA PRETO, ACABAMEN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	94,25	20	1.885,00
1	6	90	Unidade	POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM AÇO 1010 GALVANIZADO A FOGO, 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 4 ALETAS ANTI-GIRO, TAMPA E 02 (DOIS) PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CABEÇA FRANCESA, PORCA E ARRUELA 5/16" (GALVANIZADOS).	1	MARCELO SIMONI - ME ❶	97,90	90	8.811,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	146 Total (R\$)
1	2	10	Unidade	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE, NA COR AMARELA, QUE ATENDA À NORMA ABNT NBR 11862. BALDE DE 18 LITROS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	240,00	10	2.400,00
1	8	10	Unidade	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE, NA COR BRANCA, QUE ATENDA À NORMA ABNT NBR 11862. BALDE DE 18 LITROS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	240,00	10	2.400,00
1	9	10	Unidade	DILUENTE ESPECIAL PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE TOLUENO, LATA COM 18 LITROS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	199,00	10	1.990,00
1	10	50	Unidade	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, ALTURA: 750 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR: LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS, PESO: 3,20 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUE ATENDA A NORMA NBR 15071.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	99,50	50	4.975,00
1	11	10	Unidade	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR: PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM.	1	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - ME ❶	20,00	10	200,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, população de 25.055 habitantes KARLA FRANCIELI GALENDE (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 24/02/2025, dados estes referentes a 11/2024

86/2024

Nº Licitação

02/10/2024

Data da Abertura

R\$1.850.063,90

Valor

Pregão

Modalidade

1/2024 (05/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 10/10/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Nenhuma

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/11/2024, sua última atualização foi dia 08/02/2025, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	25000	Metros Quadrados	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO TIPO I-B(PREMIX)	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	35,26	25000	881.500,00
1	2	1000	Metros Quadrados	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I POR EXTRUSÃO - RELEVO DUPLO COM BASE	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	142,43	1000	142.430,00
1	3	1000	Metros Quadrados	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLASTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA 1,50 MM	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	59,62	1000	59.620,00
1	4	1250	Metros Quadrados	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (ALTO RELEVO)	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	198,58	1250	248.225,00
1	5	400	Metros Quadrados	DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO ESPESSURA DE 1,50 MM	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	247,10	400	98.840,00
1	6	500	Outras Unidades e Medidas	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	40,31	500	20.155,00
1	7	400	Outras Unidades e Medidas	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	15,40	400	6.160,00
2	1	250	Metros Quadrados	SUPORTE METALICO GALVANIZADO FOGO D=3,0 ", COM TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00 M INSTALADO	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	420,03	250	105.007,50
2	2	70	Metros Quadrados	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM (POR METRO QUADRADO)	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	726,08	70	50.825,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	3	65	Outras Unidades e Medidas	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-OCTÓGONO (0,2160 m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	545,00	65	35.425,00
2	4	65	Outras Unidades e Medidas	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO (0,1964 m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	533,47	65	34.675,55
2	5	65	Metros Quadrados	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-LOSANGO (0,2160 m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	537,05	65	34.908,25
2	6	100	Outras Unidades e Medidas	PLACA PARA NOMENCLATURA DE RUA, DIMENSÕES 45X20, EM CHAPA GALVANIZADA 18", PLOTADA EM VINIL ADESIVO AZUL E LEGENDA EM VINIL REFLETIVO GT BRANCO, COM RECORTE ELETRONICO, INSTALADA EM POSTE GALVANIZADO"3" ,3M, TAMPA PLASTICA E ALETA ANTIGIRO	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	678,51	100	67.851,00
2	7	800	Outras Unidades e Medidas	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	40,47	800	32.376,00
2	8	500	Outras Unidades e Medidas	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP	64,12	500	32.060,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 001/2025/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/03/2025

Local: Terra de Areia/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 05/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 31/01/2025 15:15 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/02/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 90256660000120-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 894.870,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 583.582,91

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	ADESIVO CATALISADOR PARA FIXACAO DE TACHAS E TACHOES COM 1KG	200	R\$ 21,31
2	BASTAO SINALIZADOR	20	R\$ 157,79
3	CALOTA REFLETIVA PARA SINALIZACAO TIPO: TARTARUGA	400	R\$ 23,46
4	CONE DE SINALIZACAO NBR 75CM SEMI FLEXIVEL LARANJA	50	R\$ 69,29
5	CONE DE SINALIZACAO NBR 75CM - SEMI FLEXIVEL AMARELO E PRETO	50	R\$ 69,29
6	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCACAO VIARIA GALAO 18 LITROS	30	R\$ 207,90
7	FITA ZEBRADA SINALIZACAO 70MMX50M	50	R\$ 26,62
8	GABARITO P/ PINTURA DE SINALIZACAO HORIZONTAL:CICLO FAIXA	3	R\$ 957,40
9	GABARITO PARA PINTURA DE SINALIZACAO HORIZONTAL KM/H 40 E 20	3	R\$ 1.388,13
10	GABARITO P/ PINTURA DE SINALIZACAO HORIZONTAL PARE	3	R\$ 1.388,13
11	GABARITO PARA PINTURA HORIZONTAL DEVAGAR	3	R\$ 1.597,09
12	GABARITO PARA PINTURA HORIZONTAL ESCOLA	3	R\$ 1.597,09
13	MARCADOR DE ALINHAMENTO AMARELO REFLETIVO	100	R\$ 85,19
14	MICROESFERA DE VIDRO PARA DEMARCACAO VIARIA SACO DE 25 KG	100	R\$ 110,88
15	MINI TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL TIPO 1 DIMENSAO 20X20X4CM	400	R\$ 22,92
16	PLACA DE ADVERTENCIA A-1A CURVA ACENTUADA A ESQUERDA EM CHAPA GALVANIZADA 18 COM PELICULA TIPO 1 DIAMETRO: 0,60M	100	R\$ 83,69
17	PLACA DE ADVERTENCIA A-2A CURVA A ESQUERDA	100	R\$ 83,93
18	PLACA DE ADVERTENCIA A-1B CURVA ACENTUADA A DIREITA	100	R\$ 83,12

19	PLACA DE ADVERTENCIA A-6 CRUZAMENTOS DE VIAS CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	50	R\$ 89,56
20	PLACA DE ADVERTENCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	50	R\$ 89,56
21	PLACA DE ADVERTENCIA A-18 SALIENCIA OU LOMBADA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	100	R\$ 85,19
22	PLACA DE ADVERTENCIA A-19 DEPRESSAO CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60M	50	R\$ 90,62
23	PLACA DE ADVERTENCIA A-22 PONTE ESTREITA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	50	R\$ 83,14
24	PLACA DE ADVERTENCIA A-24 OBRAS CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	30	R\$ 85,19
25	PLACA DE ADVERTENCIA A-30 TRANSITO DE CICLISTA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	200	R\$ 88,60
26	PLACA DE ADVERTENCIA A-32 A TRANSITO DE PEDESTRE CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	50	R\$ 83,69
27	PLACA DE ADVERTENCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	50	R\$ 85,06
28	PLACA DE ADVERTENCIA A-33A AREA ESCOLAR CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	50	R\$ 79,80
29	PLACA DE ADVERTENCIA A-34 CRIANCAS CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	50	R\$ 82,63
30	PLACA DE ADVERTENCIA A-46 PESO BRUTO TOTAL LIMITADO EM CHAPA GALV.18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO: 0,60M	100	R\$ 84,99
31	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-1 PARADA OBRIGATORIA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 LADO 0,25 M	200	R\$ 79,32
32	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-2 DE A PREFERENCIA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,50 M	50	R\$ 66,63

33	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-3 SENTIDO PROIBIDO CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,60 M	60	R\$ 89,56
34	PLACA DE REGULAMENTACAO VERT. R-4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,50 M	60	R\$ 66,63
35	PLACA DE REGULAMENTACAO VERT. R-4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,50 M	60	R\$ 66,63
36	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-5 PROIBIDO RETORNAR CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,50 M	40	R\$ 66,10
37	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-6A PROIBIDO ESTACIONAR CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,50 M	100	R\$ 72,76
38	PLACA DE REGULAMENTACAO R-6B ESTACIONAMENTO TAXI EM CHAPA GALVANIZADO 18C/ PELICULA TIPO1 DIAMETRO: 0,50M	20	R\$ 66,63
39	PLACA DE REGULAMENTACAO R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 LADO 0,50 M	100	R\$ 66,63
40	PLACA DE REGULAMENTACAO R-9 PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHOS	50	R\$ 66,63
41	PLACA DE REGULAMENTACAO R-10 PROIBIDO TRANSITO DE VEICULOS	50	R\$ 79,69
42	PLACA DE REGULAMENTACAO R-14 PESO BRUTO MAX. PERMITIDO EM CHAPA GALVANIZADA. 18C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO:0,60	50	R\$ 79,43
43	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-19 20KM/H CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO : 0,60M	200	R\$ 64,50
44	PLACA DE REGULAMENTACAO R-19 30KM/H EM CHAPA GALV.18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO: 0,60M	200	R\$ 64,50
45	PLACA DE REGULAMENTACAO R-19 40KM/H EM CHAPA GALV.18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO: 0,60M	200	R\$ 64,50
46	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-25A VIRE A ESQUERDA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1	100	R\$ 64,50

DIAMETRO 0,50 M

47	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-25 B VIRE A DIREITA CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,50 M	100	R\$ 64,50
48	PLACA DE REGULAMENTACAO VERTICAL R-26 SIGA EM FRENTE CHAPA GALV. 18 C/ PELICULA TIPO 1 DIAMETRO 0,50 M	100	R\$ 64,50
49	PLACA DE REGULAMENTACAO R-33 SENTIDO E CIRCULACAO NA ROTATORIA A DIREITA - EM CHAPA GALV.18 COM PELICULA TIPO 1 DIAMETRO:0,50M	50	R\$ 64,50
50	PLACA DE REGULAMENTACAO R-34 CIRCULACAO EXCLUSIVA DE BICICLETAS EM CHAPA GALV.18 COM PELICULA TIPO 1 DIAMETRO:0,50M	50	R\$ 63,70

Exibir: 50

1-50 de 77 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

154

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, conforme PAE nº 718/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 14:32 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p07ce23986622d>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

155

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 01 de abril de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	718/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.
Valor Máximo:	R\$ 1.803.326,60

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
523	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.30.44.00.00	509	84.000,00
534		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.44.00.00		17.000,00
540		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00		294.400,00
525		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.21.00.00		219.153,34
525		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.99.99.00		219.153,34
536		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.21.00.00		86.700,00
536		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.99.99.00		86.700,00
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00		200.000,00
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00		200.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 01/04/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

509 – Gerenciamento do Trânsito

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

156

ESTADO DO PARANÁ

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2025 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/prce82e742cat163>.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025
CÓD. VERIFICADOR: 8VBGH986

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.803.326,60 (um milhão e oitocentos e três mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ****/**/2025 às 08h30min** (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 718/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura



e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, telefone/ WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 a 13 e 18**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
 - 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
 - 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
 - 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**



- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.



- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.



- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores



estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, ** de ** de 2025.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	77,50	77.500,00
2	500	M ²	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	37,50	18.750,00
3	100	M ²	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	225,00	22.500,00
4	15	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA , confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	810,50	12.157,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

179

ESTADO DO PARANÁ

5	20	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	650,00	13.000,00
6	200	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação)	395,00	79.000,00
7	5	Un.	Placa de sinalização de trânsito INSTALADA , medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , <i>a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m.</i> <u>Acabamento:</u> <ul style="list-style-type: none">• Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente <u>Coluna</u> <ul style="list-style-type: none">• Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. <u>Braço</u> <ul style="list-style-type: none">• Projeção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte	6.200,00	31.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

180

ESTADO DO PARANÁ

			horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. Fixação: • Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fros por polegada, para fixação de até 4 (quatro)		
8	3	Un.	<p>Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo:</p> <p><u>PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I</u></p> <p>Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo “I”, para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada à base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p>	7.500,00	22.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

181

ESTADO DO PARANÁ

9	1.500	Un.	Calota, mais conhecida como tartaruga feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.	41,73	62.595,00
10	500	Un.	Tachão refletivo de sinalização viária confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. INSTALADO.	55,06	27.530,00
11	500	Un.	Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. INSTALADA.	39,98	19.990,00
12	30	Un.	Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.	125,47	3.764,10
13	250	Un.	Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.	316,00	79.000,00
Valor Total Estimado					469.286,60

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
14	10.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	37,50	375.000,00
15	20.000	M ²	Serviços de pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta látex PVA para ambiente exterior, nas cores amarelo 10 YR 7,5/14 e branco N9.5, fixador de boa qualidade, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços, sendo necessário duas de mãos de tinta.	30,00	600.000,00
16	10.000	M ²	Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra gramas arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpados serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.	23,95	239.500,00
17	150	Un.	Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA , medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm , podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado , com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com	597,70	89.655,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

182

ESTADO DO PARANÁ

		<p>espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p> 		
Valor Total Estimado				1.304.155,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
18	50	Un.	<p>Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p>	597,70	29.885,00



				
Valor Total Estimado				29.885,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços solicitados serão utilizados para sinalização e/ou manutenção das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

2.2. O serviço de limpeza de meio fio se faz necessário para que a aplicação da pintura se faça de forma satisfatória mantendo a qualidade da pintura, a quantidade foi estimada em levantamento em campo.

2.3. Destaca-se também que em alguns bairros ainda possuem diversas ruas que serão pavimentadas num futuro breve, as quais necessitarão de tais pinturas e demarcações para garantir a qualidade e mobilidade do trânsito, garantindo assim maior segurança para os usuários das vias municipais, também pelo desgaste natural pela ação do tempo das pinturas já existentes, sendo assim o aumento na quantidade é necessário para atender estas demandas, justificando o quantitativo dos serviços.

2.4. Neste sentido a presente contratação prevê a solução para todas as demarcações e sinalizações viárias do município, já que pode se destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito possui efetivo reduzido não podendo por conta própria realizar tais serviços, portanto a contratação é de total importância e relevância para a administração pública.

2.5. Os serviços solicitados serão utilizados para fazer a manutenção devida da sinalização, bem como para ampliar a sinalização em algumas ruas principais da cidade onde o fluxo de veículos é maior, conforme a necessidade do Departamento.



2.6. Sendo assim, observamos, que foram instaladas placas novas em todos os bairros da cidade, portanto, para melhorar a visibilidade, manter a segurança e orientar todos que pela via transitam com intuito de evitar acidentes por falta da sinalização se faz necessário a compra e contratação destes serviços.

2.7. Considerando o alto risco de acidentes em alguns cruzamentos da cidade se faz necessário a compra e instalação de tartarugas, tachinhas, cones e tachões para melhorar a visibilidade dos motoristas proporcionando mais segurança.

2.8. Considerando também o evidente crescimento do município com aberturas de novas ruas em novos bairros é de suma importância a administração possuir em vigência a possibilidade de adquirir estes itens e serviços.

2.9. É importante destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito conta com equipe reduzida de servidores para realizar a manutenção e colocação de placas, tartarugas, tachinhas e utilização de cones e tachões nas ruas do município, sendo assim destaca-se que esta contratação é de total importância para o município.

2.10. A quantidade foi definida com base nas quantidades solicitadas anteriormente e o aumento baseado no desgaste das demarcações providos pela ação do tempo nas ruas já existentes, que necessitam de reparos constantes e também pelas novas ruas pavimentadas e as que em breve serão pavimentadas de acordo com o crescimento evidente do município.

2.11. As quantidades solicitadas para demarcação viária estão referenciadas nas quantias solicitadas anteriormente, tendo em vista que foram usadas em sua totalidade, bem como levado em conta também as novas ruas que receberam o recape asfáltico nos últimos anos e considerando também que em um futuro próximo novos trechos serão recapeados.

2.12. A quantidade do item de Elastoplástico será utilizado para efetuar próximo as escolas e espaços públicos, podendo ser utilizado em faixas, símbolos, letras e números, obtendo efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, com excelente adaptação às superfícies lisas ou texturizadas.

2.13. As quantidades solicitadas dos itens de manutenção das placas, serão justamente para ampliar e melhorar a sinalização já existente nas vias públicas.

2.14. A quantidade solicitada para manutenção de placas de trânsito e com identificação de ruas, se faz necessário para manter a sinalização vertical do Município sempre em conformidade com as normas de trânsito para melhorar o fluxo e a segurança dos usuários.

2.15. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os itens 01 a 13 deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os itens 14 a 17 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para os itens 14 a 17, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.5. Para o item 18 será utilizado o Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.1.1. Laudo das películas refletivas comprovando atendimento à norma ABNT/NBR, em nome da fabricante deverá ser apresentado junto à entrega do produto pela empresa vencedora – Para os itens 04 a 08 e 17 e 18.

4.1.2. Nos valores acima descritos estão previstos a mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluindo a tinta descrita em cada item a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes – Para os itens 01 a 03 e 14 e 15.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Sinalizar e orientar adequadamente o trânsito durante a realização dos serviços de demarcação das vias.

5.24. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado.

5.25. Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica), quando necessário.

5.26. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.27. A Contratada deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

5.28. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

5.29. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

5.30. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

5.31. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as



especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, em local a ser indicado pelo responsável pela solicitação dos produtos/serviços na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. O prazo para entrega do objeto / execução dos serviços será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor: Lucas de Almeida Jardim.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Rogério Adriano Dirings.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.



10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em: **Para os itens 01, 02, 03, 14 e 15:**

- 10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 10.5.3. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **do RESPONSÁVEL TÉCNICO**.
- 10.5.4. Atestado de Capacidade Técnica em **NOME DA PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.
- 10.5.5. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.
 - 10.5.5.1. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.



11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
523	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.30.44.00.00	509
534		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.44.00.00	
540		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	
525		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.21.00.00	
525		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.99.99.00	
536		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.21.00.00	
536		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.99.99.00	
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

194

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº */2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº *****/2025**, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Laudo das películas refletivas comprovando atendimento à norma ABNT/NBR, em nome da fabricante deverá ser apresentado junto à entrega do produto pelo FORNECEDOR – Para os itens 04 a 08 e 17 e 18.

2.6. Nos valores acima descritos estão previstos a mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluindo a tinta descrita em cada item a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes – Para os itens 01 a 03 e 14 e 15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.



4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
523	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.30.44.00.00	509
534	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.30.44.00.00	509
540	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	509
525	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.39.21.00.00	509
525	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.39.99.99.00	509
536	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.21.00.00	509
536	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.99.99.00	509
541	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	509
541	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, em local a ser indicado pelo responsável pela solicitação dos produtos/serviços na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este



prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.



9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Sinalizar e orientar adequadamente o trânsito durante a realização dos serviços de demarcação das vias.

10.24. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado.

10.25. Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica), quando necessário.

10.26. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.27. O FORNECEDOR deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.28. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.



10.29. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação do FORNECEDOR.

10.30. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.31. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Lucas de Almeida Jardim.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.



12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Rogério Adriano Dirings.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

207

ESTADO DO PARANÁ

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

208

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 08 de abril de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 718/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 089/2025 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para prestação de serviços de limpeza de meio fio para receber pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito, bem como fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização, conforme requerimento do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Fundamentação

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O certame destina itens exclusivos à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5, bem como concede o tratamento favorecido à estas, consoante disposição do item 3.6, do Edital estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025
CÓD. VERIFICADOR: 8VBGH986

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.803.326,60 (um milhão e oitocentos e três mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/04/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

216

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2025**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min****LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná****www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de abril de 2025 às 08h30min**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR****Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de abril de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura





e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, telefone/ WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 a 13 e 18**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados





extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de





negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
 - 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
 - 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
 - 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**





- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.





- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.





- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores





estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 10 de abril de 2025.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

235

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p4787160tac8f8>.





EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	77,50	77.500,00
2	500	M ²	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	37,50	18.750,00
3	100	M ²	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	225,00	22.500,00
4	15	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA , confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	810,50	12.157,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

237

ESTADO DO PARANÁ

5	20	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	650,00	13.000,00
6	200	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA , confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior , com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação)	395,00	79.000,00
7	5	Un.	Placa de sinalização de trânsito INSTALADA , medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I , <i>a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m.</i> <u>Acabamento:</u> <ul style="list-style-type: none">• Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente <u>Coluna</u> <ul style="list-style-type: none">• Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. <u>Braço</u> <ul style="list-style-type: none">• Projeção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte	6.200,00	31.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 08:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4787160tac8f8>.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

238

ESTADO DO PARANÁ

			horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. Fixação: <ul style="list-style-type: none">• Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fos por polegada, para fixação de até 4 (quatro)		
8	3	Un.	<p>Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo:</p> <p><u>PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I</u></p> <p>Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo “I”, para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada á base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p>	7.500,00	22.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 08:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4787160tac8f8>.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

239

ESTADO DO PARANÁ

9	1.500	Un.	Calota, mais conhecida como tartaruga feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.	41,73	62.595,00
10	500	Un.	Tachão refletivo de sinalização viária confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. INSTALADO.	55,06	27.530,00
11	500	Un.	Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. INSTALADA.	39,98	19.990,00
12	30	Un.	Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.	125,47	3.764,10
13	250	Un.	Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.	316,00	79.000,00
Valor Total Estimado					469.286,60

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
14	10.000	M ²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	37,50	375.000,00
15	20.000	M ²	Serviços de pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta látex PVA para ambiente exterior, nas cores amarelo 10 YR 7,5/14 e branco N9.5, fixador de boa qualidade, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços, sendo necessário duas de mãos de tinta.	30,00	600.000,00
16	10.000	M ²	Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra gramas arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpados serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.	23,95	239.500,00
17	150	Un.	Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA , medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm , podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado , com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com	597,70	89.655,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

240

ESTADO DO PARANÁ

		<p>espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p> 		
Valor Total Estimado				1.304.155,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
18	50	Un.	<p>Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.</p>	597,70	29.885,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 08:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4787160tac8f8>.



				
Valor Total Estimado				29.885,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços solicitados serão utilizados para sinalização e/ou manutenção das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

2.2. O serviço de limpeza de meio fio se faz necessário para que a aplicação da pintura se faça de forma satisfatória mantendo a qualidade da pintura, a quantidade foi estimada em levantamento em campo.

2.3. Destaca-se também que em alguns bairros ainda possuem diversas ruas que serão pavimentadas num futuro breve, as quais necessitarão de tais pinturas e demarcações para garantir a qualidade e mobilidade do trânsito, garantindo assim maior segurança para os usuários das vias municipais, também pelo desgaste natural pela ação do tempo das pinturas já existentes, sendo assim o aumento na quantidade é necessário para atender estas demandas, justificando o quantitativo dos serviços.

2.4. Neste sentido a presente contratação prevê a solução para todas as demarcações e sinalizações viárias do município, já que pode se destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito possui efetivo reduzido não podendo por conta própria realizar tais serviços, portanto a contratação é de total importância e relevância para a administração pública.

2.5. Os serviços solicitados serão utilizados para fazer a manutenção devida da sinalização, bem como para ampliar a sinalização em algumas ruas principais da cidade onde o fluxo de veículos é maior, conforme a necessidade do Departamento.





2.6. Sendo assim, observamos, que foram instaladas placas novas em todos os bairros da cidade, portanto, para melhorar a visibilidade, manter a segurança e orientar todos que pela via transitam com intuito de evitar acidentes por falta da sinalização se faz necessário a compra e contratação destes serviços.

2.7. Considerando o alto risco de acidentes em alguns cruzamentos da cidade se faz necessário a compra e instalação de tartarugas, tachinhas, cones e tachões para melhorar a visibilidade dos motoristas proporcionando mais segurança.

2.8. Considerando também o evidente crescimento do município com aberturas de novas ruas em novos bairros é de suma importância a administração possuir em vigência a possibilidade de adquirir estes itens e serviços.

2.9. É importante destacar que o Departamento Marmeleirense de Trânsito conta com equipe reduzida de servidores para realizar a manutenção e colocação de placas, tartarugas, tachinhas e utilização de cones e tachões nas ruas do município, sendo assim destaca-se que esta contratação é de total importância para o município.

2.10. A quantidade foi definida com base nas quantidades solicitadas anteriormente e o aumento baseado no desgaste das demarcações providos pela ação do tempo nas ruas já existentes, que necessitam de reparos constantes e também pelas novas ruas pavimentadas e as que em breve serão pavimentadas de acordo com o crescimento evidente do município.

2.11. As quantidades solicitadas para demarcação viária estão referenciadas nas quantias solicitadas anteriormente, tendo em vista que foram usadas em sua totalidade, bem como levado em conta também as novas ruas que receberam o recape asfáltico nos últimos anos e considerando também que em um futuro próximo novos trechos serão recapeados.

2.12. A quantidade do item de Elastoplástico será utilizado para efetuar próximo as escolas e espaços públicos, podendo ser utilizado em faixas, símbolos, letras e números, obtendo efeitos visuais eficazes para a sinalização horizontal, com excelente adaptação às superfícies lisas ou texturizadas.

2.13. As quantidades solicitadas dos itens de manutenção das placas, serão justamente para ampliar e melhorar a sinalização já existente nas vias públicas.

2.14. A quantidade solicitada para manutenção de placas de trânsito e com identificação de ruas, se faz necessário para manter a sinalização vertical do Município sempre em conformidade com as normas de trânsito para melhorar o fluxo e a segurança dos usuários.

2.15. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os itens 01 a 13 deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os itens 14 a 17 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para os itens 14 a 17, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.5. Para o item 18 será utilizado o Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.1.1. Laudo das películas refletivas comprovando atendimento à norma ABNT/NBR, em nome da fabricante deverá ser apresentado junto à entrega do produto pela empresa vencedora – Para os itens 04 a 08 e 17 e 18.

4.1.2. Nos valores acima descritos estão previstos a mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluindo a tinta descrita em cada item a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes – Para os itens 01 a 03 e 14 e 15.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Sinalizar e orientar adequadamente o trânsito durante a realização dos serviços de demarcação das vias.

5.24. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado.

5.25. Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica), quando necessário.

5.26. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.27. A Contratada deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

5.28. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

5.29. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

5.30. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

5.31. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.





6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as





especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, em local a ser indicado pelo responsável pela solicitação dos produtos/serviços na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. O prazo para entrega do objeto / execução dos serviços será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo





CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor: Lucas de Almeida Jardim.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Rogério Adriano Dirings.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.





10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma





restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em: **Para os itens 01, 02, 03, 14 e 15:**

- 10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 10.5.3. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **do RESPONSÁVEL TÉCNICO**.
- 10.5.4. Atestado de Capacidade Técnica em **NOME DA PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.
- 10.5.5. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.
 - 10.5.5.1. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.





11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
523	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.30.44.00.00	509
534		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.44.00.00	
540		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	
525		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.21.00.00	
525		15.451 0035 2.065	3.3.90.39.99.99.00	
536		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.21.00.00	
536		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.99.99.00	
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	
541		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

252

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 016/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Laudo das películas refletivas comprovando atendimento à norma ABNT/NBR, em nome da fabricante deverá ser apresentado junto à entrega do produto pelo FORNECEDOR – Para os itens 04 a 08 e 17 e 18.

2.6. Nos valores acima descritos estão previstos a mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluindo a tinta descrita em cada item a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes – Para os itens 01 a 03 e 14 e 15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.





4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
523	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.30.44.00.00	509
534	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.30.44.00.00	509
540	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	509
525	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.39.21.00.00	509
525	13.01	15.451 0035 2.065	3.3.90.39.99.99.00	509
536	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.21.00.00	509
536	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.99.99.00	509
541	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	509
541	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, em local a ser indicado pelo responsável pela solicitação dos produtos/serviços na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis.**

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este





prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.





9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Sinalizar e orientar adequadamente o trânsito durante a realização dos serviços de demarcação das vias.

10.24. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado.

10.25. Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica), quando necessário.

10.26. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.27. O FORNECEDOR deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.28. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.





10.29. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação do FORNECEDOR.

10.30. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.31. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Lucas de Almeida Jardim.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.





12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Rogério Adriano Dirings.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.





5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com





o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

265

ESTADO DO PARANÁ

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 08:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/rp4787160tac8f8>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

266

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2025.
Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

267

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de abril de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 08:15 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pa47a882a8756f>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

268

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA
RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025
CÓD. VERIFICADOR: 8VBGH986
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de abril de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de abril de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 08:15 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7a7c6d48ddb5a5>.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de serviços de pintor

Descrição Detalhada: Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 77,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

2 - Prestação de serviços de pintor

Descrição Detalhada: Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e legendas aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

3 - Laminado Melamínico

Descrição Detalhada: Laminado Melamínico Material: Laminado Decorativo De Alta Pressão, Cor: Cerejeira, Comprimento: 3,08 M, Largura: 1,25 M, Espessura: 0,80 MM, Aplicação: Móveis, Acabamento Superficial: Texturizado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 225,00

Unidade de Fornecimento: Metro **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

4 - Confecção/instalação de placa de sinalização

Descrição Detalhada: Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 810,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

5 - Confeção/instalação de placa de sinalização

270

Descrição Detalhada: Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 650,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

6 - Confeção/instalação de placa de sinalização

Descrição Detalhada: Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 395,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

7 - Confeção/instalação de placa de sinalização

Descrição Detalhada: Placa de sinalização de trânsito INSTALADA, medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m. Acabamento: • Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente Coluna • Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. Braço • Projeção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. Fixação: • Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à...

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6.200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

Descrição Detalhada: Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo: PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo "I", para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069. Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto...

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

9 - Refletor sinalizador de estrada

Descrição Detalhada: Refletor sinalizador de estrada Material: Alumínio, Tipo: Tachinha Solar, Formato: Trapezoidal, Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino, Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 41,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1500)

10 - Refletor sinalizador de estrada

Descrição Detalhada: Refletor Sinalizador De Estrada Material: Alumínio, Tipo: Tachinha Solar, Formato: Trapezoidal, Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino, Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 55,06

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

11 - Refletor sinalizador de estrada

Descrição Detalhada: Refletor Sinalizador De Estrada Material: Alumínio, Tipo: Tachinha Solar, Formato: Trapezoidal, Comprimento: 120 MM, Largura: 105 MM, Altura: 22 MM, Tipo Fixação: Com Pino, Características Adicionais: 6 Leds, Placa Solar De 2v 150ma. Bateria De 1.2v

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 39,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

Descrição Detalhada: Cone Material: Plástico, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Laranja

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 125,47

Unidade de Fornecimento: Embalagem 30,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

13 - Manutenção - planejamento de serviços

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 316,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (250)

14 - Prestação de serviços de pintor

Descrição Detalhada: Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10000)

15 - Prestação de serviços de pintor

Descrição Detalhada: Serviços de pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta látex PVA para ambiente exterior, nas cores amarelo 10 YR 7,5/14 e branco N9.5, fixador de boa qualidade, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços, sendo necessário duas de mãos de tinta.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20000)

16 - Serviço Especializado de Limpeza

Descrição Detalhada: Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra gramas arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpados serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10000)

Descrição Detalhada: Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 597,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (150)

18 - Confeção/instalação de placa de sinalização

Descrição Detalhada: Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 597,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1931- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de abril de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de abril de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de abril de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025 CÓD. VERIFICADOR: 8VBGH986

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de abril de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de abril de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EDITAL Nº 017/2025 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo
AGE4708

Auto de Infração
276950L000104637

Data Infração
30/01/2025

Código da Infração
74550

Documento de Habilitação
4889791730



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: **MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025. **DATA DA ABERTURA** 25/04/2025 as 14:00 horas **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLETS E COMPUTADORES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2025 Nº374/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBORÉ/PR.

Mamboré, 10 de abril de 2025.
MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro

37966/2025

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025

CÓD. VERIFICADOR: 8VBGH986

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de abril de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de abril de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

37591/2025

Mato Rico

07/04/2025

A Prefeitura de Mato Rico PR – PMMR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra IAT, renovação de Licença (LO – Licença de Operação), para Aterro Sanitário Municipal, localizada na estrada de Mato Rico a Pitanga, km 03, Município de Mato Rico PR.

37468/2025

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ANULAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. A Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que, após análise do recurso interposto pela empresa D. Moreira Junior Gráfica – ME, acolhido pela pregoeira e com parecer jurídico favorável, foi revogada a anulação da sessão do Pregão Eletrônico nº 09/2025, com a consequente retomada dos atos do Processo Administrativo nº 22/2025. Nossa Senhora das Graças, 10 de abril de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

37704/2025

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 68/2025

Modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (90018/2025)**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 05/05/2025

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO DA UASG: 987733

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.813.731,32 (oito milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não recicláveis, gerados por domicílios e estabelecimentos comerciais, de serviços e estabelecimentos públicos do Município de Palmas/PR, bem como de alguns pontos de sua área rural, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentais e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 10/04/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

37943/2025

Paraíso do Norte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, Homologa e Adjudica o Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento e instalação do sistema de climatização, grupo motor gerador, cabeamento estruturado, sistema de chamada de enfermagem e centrais de gases medicinais do pronto Atendimento Municipal de Paraíso do Norte-PR como segue: Fornecedor: Costa Distribuidora Hospitalar Ltda: Lote 6 - R\$ 158.999,94 e Lote 8 – R\$ 22.000,00; Fornecedor: Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda: Lote 10 – R\$ 49.950,00 e Lote 11 – R\$ 92.150,00; Fornecedor Termsul Engenharia e Serviços: Lote 01- R\$ 920.000,00; Lote 02 - R\$ 167.406,00; Lote 3 – R\$ 247.000,00; Lote 4 – R\$ 66.153,00; Lote 5 – R\$ 12.305,00; Lote 9 – R\$ 39.000,00; Fornecedor Nova Intruments Equipamentos para Laboratório LTDA: Lote 07 – R\$ R\$ 29.500,00. Paraíso do Norte, 08 de abril de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

37395/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025
CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE 15/2025

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará Credenciamento, através desta Chamada Pública, de Empresas especializada na construção de populares mediante o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, conforme Lei Federal 14.620/2023, Decreto nº 11.439/2023, Portarias MCID 724, 725, 727 e 47/2025, em parceria com o Programa Casa Fácil PR - PCFPR, em consonância com a Lei Municipal nº 565/2022, Lei Complementar (Municipal) nº 57/2022, Lei Complementar (Municipal) nº 75/2025 e Lei Complementar (Municipal) nº 76/2025, para construção de 50 unidades habitacionais, localizados no “**Loteamento Esperança II**”, criado e aprovado e homologado através da Lei Municipal nº 565/2022. **A abertura e conferência dos documentos de credenciamento se dará no dia 16/05/2025 às 09h00min na sede da Prefeitura desta Municipalidade.** Lotes/Imóveis autorizados para doação através da Lei Complementar Municipal nº 57/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 75/2025 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 76/2025, com área total de 14.094,35 m², corresponde às seguintes matrículas: 15.789; 15.790; 15.791; 15.792; 15.793; 15.794; 15.795; 15.796; 15.797; 15.798; 15.847; 15.848; 15.849; 15.850; 15.851; 15.852; 15.853; 15.854; 15.855; 15.857; 15.860; 15.861; 15.862; 15.863; 15.864; 15.865; 15.866; 15.867; 15.868; 15.869; 15.871; 15.872; 15.873; 15.874; 15.875; 15.876; 15.877; 15.878; 15.879; 15.880; 15.881; 15.912; 15.913; 15.914; 15.915; 15.916; 15.917; 15.918; 15.919 e 15.920. O Edital da Chamada Pública, Anexos e os documentos necessários para a participação do mesmo estará disponível aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral, Divisão de Compras, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte: OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficinas de facilitador de trabalhos artesanais, e facilitador de informática, através dos recursos do SCFV, Fonte 816 e Piso Único de Assistência Social, Fonte 914, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. TIPO: MENOR PREÇO LOTE. MODO DE DISPUTA: "aberto". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/04/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 39.349,68 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitacoes>, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital ou solicitado via e-mail: pmfalicitacao@gmail.com OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

Francisco Alves, Pr. 10 de abril de 2025.
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
Secretária de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação da obra de Execução da Rede de Abastecimento de água na comunidade do Paredão, neste município conforme Instrumento de Repasse Itaipu Binacional pio. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ AS 08:30h (horário de Brasília) do dia 30.04.2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 30.04.2025. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras)"Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 10 de março de 2025.
JURACI RONALDO CAZELLA.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo. CONTRATADA: J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com sede na RUA PARANA, 48 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr. JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa. OBJETO DO CONTRATO: Contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, de empresa para execução das obras de Pavimentação Poliédrica da Rua Principal do Bairro São Roque do Pico, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 949089/2023/MIDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibaiti, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais). ITENS DO CONTRATO: 1. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses FORO: Comarca de Ibaiti/PR.

Ibaiti/PR, 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal CONTRATANTE J. M. PINHEIRO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 25.138.102/0001-07 JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA CONTRATADA AMANDA CARVALHO VANZELI Fiscal do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 010/2025 - P.A.D. Nº 126/2025

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos, com recursos do Convênio 957264/2024, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Ibaiti, destinados aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura para Fomento do Setor Agropecuário, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 246.374,67 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos). RECEBIMENTO DAS Propostas DE PREÇOS: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/04/2025 (trinta dias de abril de 2025). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/04/2025 (trinta dias de abril de 2025).

Local da realização da licitação: site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 11 de abril de 2025.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 -SRP

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEREOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ITENS QUE RESTARAM FRACASSADO NO PREGÃO Nº 006/2025, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/05/2025. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 111.847,55 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 11 de abril de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PGE-0035/2025; CH-0001/2025 E DE-0018/2025

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0035/2025 (COMPRASGOV Nº 90.035/2025), objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 2.922.883,00; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/SMGP-0001/2025, objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços assistenciais de saúde consistentes na realização de exames com finalidade diagnóstica a serem ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Valor máximo da licitação: R\$ 10.727.451,48; e DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP 0018/2025 (COMPRASGOV Nº 90.018/2025), objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). Valor máximo da licitação: R\$ 537.900,23. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4403/4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 8 de abril de 2025.
LEONARDO BUENO CARNEIRO
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025

Por força deste ato fica suprimido o item 6 do Anexo 02 do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, publicado no DOU, no dia 01/04/2025, Seção 3. Os demais itens permanecem inalterados, inclusive a data de Recebimento das Propostas, Habilitação e Abertura da Sessão. O edital retificado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2025.
FLAVIA CHERONI SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMM

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 718/2025

CÓD. VERIFICADOR: 8VBGH986

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

Contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 11 de abril de 2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de abril de 2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de abril de 2025.
JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2025

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO Nº 32/2025

O Município de Morretes, cnpj 76.022.490/0001-99, torna público que realizará, às 09h00min do dia 23 de maio de 2025, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes/PR, Brasil, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte I, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 11938.3110001/24-001, constam no memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações, na modalidade Concorrência, no valor máximo de R\$2.028.017,13, cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações

